



## Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

# Documento Nº 22214/25

**EXERCÍCIO:** 2025  
**SUBCATEGORIA:** Licitações  
**JURISDICIONADO:** Prefeitura Municipal de Ibiara  
**DATA DE ENTRADA:** 26/02/2025  
**ASSUNTO:** Licitação - 00014/2025 - Dispensa (Lei Nº 14.133/2021) -  
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA  
REALIZAR SELEÇÃO SIMPLIFICADA DE PROFESSORES E  
GESTORES ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE IBIARA-PB  
**INTERESSADOS:** Leticia Hellen Marques Rodrigues  
Lucineide Vieira Pereira

## PROPOSTA ATUALIZADA

REF.: DISPENSA N° DV00014/2025  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR SELEÇÃO SIMPLIFICADA DE PROFESSORES E GESTORES ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE IBIARA-PB.

PROponente: **ILDENBERGUE LINS DOS SANTOS**  
CNPJ n° 40.729.318/0001-22  
R MAJOR LINDOLFO PIRES, 13 - ANDAR 1 - SALA 09  
CENTRO - SOUSA - PB - 58800-450  
(83) 8135-9106  
linsservicoseconsultoria@gmail.com

Prezados Senhores,

Considerada a proposta apresentada, ocorrências e observações eventualmente apontadas durante o processo licitatório, bem como os critérios definidos no instrumento convocatório, ao final do referido certame - Dispensa n° DV00014/2025 -, produziu-se o seguinte resultado que representa a proposta inicial devidamente atualizada:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	1) ALINHAMENTO COM EQUIPE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SOBRE A REALIDADE LOCAL DA CARÊNCIA DE PROFESSORES E GESTORES- ENCONTRO PRESENCIAL 2) ESTRUTURAÇÃO DE EDITAIS COM EQUIPE EXTERNA COM REVISÕES SUGERIDAS CONSIDERANDO O CONTEXTO LOCAL 3) ANÁLISE DO CURRÍCULO DOS INSCRITOS NO PROCESSO SELETIVO, POR EQUIPE EXTERNA 4) REALIZAÇÃO DE ENTREVISTAS PRESENCIAL COM INSCRITOS NO PROCESSO SELETIVO 5) ANÁLISE DOS DADOS GERAIS COLETADOS E CONSOLIDADOS NA ANÁLISE CURRICULAR E NAS ENTREVISTAS 6) SUPORTE GERAL AO LONGO DO PROCESSO SELETIVO ATÉ A FINALIZAÇÃO DO PROCESSO.	SERVIÇO	1	61.300,00	61.300,00
<b>Total:</b>					<b>61.300,00</b>

Ibiara - PB, 03 de Fevereiro de 2025.

*Ildebergue Lins dos Santos*

ILDENBERGUE LINS DOS SANTOS  
40.729.318/0001-22

## PARECER JURÍDICO

**EMENTA:** SERVIÇOS COMUNS. SELEÇÃO DE PROFESSORES E GESTORES ESCOLARES. ANALISES E ESCOLHA. CALENDARIO ESCOLAR. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. INTERERSSSE PÚBLICO. DISPENSA. LEI Nº 14.133/2021. POSSIBILIDADE.

### I - DA CONSULTA

1. Trata-se de consulta encaminhada pela gestora municipal, afim de apurar o procedimento de contratação direta por meio da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00014/2025**, com a finalidade de atender o objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR SELEÇÃO SIMPLIFICADA DE PROFESSORES E GESTORES ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE IBIARA-PB**.
2. Para que a verificação da legalidade e regularidade desta contratação, antes da sua ratificação e contratação, solicitou parecer desta assessoria jurídica a comissão de licitação. Aponto o recebimento dos autos da contratação direta, que constam dos autos:
  - a) Demanda da secretaria de Educação;
  - b) Termo de referencia;
  - c) Pesquisas de preços;
  - d) Autorização do gestor municipal;
  - e) Atos que nomea a equipe de licitação;
  - f) Disponibilidade orçamentaria;
  - g) Protocolo e autuação do Agente de Contratação;
  - h) Minuta de contrato.
3. É o relatório, passo a opinar.

### II-DA FUNDAMENTAÇÃO - DA APLICAÇÃO DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

4. A princípio devo informar que a Lei Federal nº 14.133/2021, encontra-se, obrigatoriamente vigente a partir de 31 de dezembro de 2023. Necessariamente esta administração pública, doravante 2024, deve mudar a rotina dos procedimentos antigos adequando aos novos moldes da lei vigente.

5. Considerando que a Lei 14.133/2021 já possui aplicabilidade imediata e obrigatória, portanto, o período de transição não existe mais, obrigatoriedade do administrador público utiliza-la.
6. Diante o exposto, não restam dúvidas sobre a possibilidade de aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021 para realizar os processos licitatórios e contratação direta de forma imediata.

### III- DA CONTRATAÇÃO DIRETA – DISPENSA DE LICITAÇÃO

7. Nos termos do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021 é dispensável a realização de processo licitatório, podendo realizar a contratação direta de serviços comuns e compras no valor de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), *in verbis*:

*Art. 75. É dispensável a licitação:*

*II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;*

8. Não podemos esquecer que, atualmente, o valor acima encontra-se atualizado em R\$ 62.725,59 nos termos do decreto federal nº 12.343 de 31 de dezembro de 2024, assim vejamos:

*Art. 1º Ficam atualizados os valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na forma do Anexo.*

*Art. 2º A atualização dos valores de que trata o art. 1º será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, conforme o disposto no art. 182 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.*

*Art. 3º Fica revogado o Decreto nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023.*

*Art. 4º Este Decreto entra em vigor em 1º de janeiro de 2025.*

#### ANEXO

#### ATUALIZAÇÃO DOS VALORES ESTABELECIDOS NA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

DISPOSITIVO	VALOR ATUALIZADO
Art. 6º, <i>caput</i> , inciso XXII	R\$ 250.902.323,87 (duzentos e cinquenta milhões novecentos e dois mil trezentos e vinte e três reais e oitenta e sete centavos)
Art. 37, § 2º	R\$ 376.353,48 (trezentos e setenta e seis mil trezentos e cinquenta e três reais e quarenta e oito centavos)
Art. 70, <i>caput</i> , inciso III	R\$ 376.353,48 (trezentos e setenta e seis mil trezentos e cinquenta e três reais e quarenta

Parecer jurídico - Página nº 2

	e oito centavos)
Art. 75, <i>caput</i> , inciso I	R\$ 125.451,15 (cento e vinte e cinco mil quatrocentos e cinquenta e um reais e quinze centavos)
Art. 75, <i>caput</i> , inciso II	R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos)
Art. 75, <i>caput</i> , inciso IV, alínea "c"	R\$ 376.353,48 (trezentos e setenta e seis mil trezentos e cinquenta e três reais e quarenta e oito centavos)
Art. 75, § 7º	R\$ 10.036,10 (dez mil trinta e seis reais e dez centavos)
Art. 95, § 2º	R\$ 12.545,11 (doze mil quinhentos e quarenta e cinco reais e onze centavos)
Art. 184-A	R\$ 1.576.882,20 (um milhão quinhentos e setenta e seis mil oitocentos e oitenta e dois reais e vinte centavos)

9. Consta nos autos do processo: i) ampla pesquisa de mercado realizado pelo Setor de Licitação, ii) A empresa escolhida apresente o menor valor para execução do objeto, iii) o valor global orçado para a contratação se enquadra em possibilidade dispensável.

10. A priori o objeto pode ser contratado de forma direta, uma vez que o serviço e o valor orçado estão enquadrados na hipótese do art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021, mas é necessário verificar também a formalidade exigida no art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021 para poder realizar a contratação direta.

11. Os autos do processo estão devidamente instruídos com os seguintes documentos:

a) Com o pedido de contratação do serviço e com o respectivo termo de referência dos serviços, formalizando a demanda, conforme exigido no art. 72, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021.

b) O termo de referência, onde consta os serviços, e o prazo para execução; consta também nos autos do processo os orçamentos elaborados pelo Setor de Licitação, assim estimando a despesa para execução, conforme exigido no art. 72, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

c) A dotação orçamentária por onde correrão as despesas com a contratação do objeto, cumprindo o art. 72, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021.

d) Consta a pesquisa de preços realizadas pelo Setor de Licitação, onde a empresa escolhida para executar o contrato foi escolhida por ter apresentado o menor preço, cumprindo o art. 72 incisos VI e VII da Lei Federal nº 14.133/2021.

e) Toda documentação de habilitação e qualificação da empresa escolhida, demonstrando que a empresa escolhida preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, conforme dispõe o art. 72 inciso V da Lei Federal nº 14.133/2021.

12. Por oportuno, verifico estar presente os pressupostos para a contratação, uma vez que a administração visa qualidade e agilidade e certeza com a entrega final. No entanto, cabe a administração, por meio de controle interno observar se o objeto pretendido ou similar a este

procedimento não fora contratado por meio de outro procedimento de contratação direta, evitando a possível prática de fracionamento de despesas.

13. Não obstante a contratação, no entanto, devo alertar a administração pública para evitar o acúmulo, desenfreado, de contratação direta, buscando-se a prevalência pela realização de licitação mediante o planejamento administrativo. A contratação direta deve ser realizada quando dos motivos encontrados no Art. 75 e seus incisos da Lei 14.133/2021, nos casos em que a realização do pregão ou outra modalidade implique prejuízos ao interesse da coletividade.

#### IV- DO CONTRATO

14. Ao analisar a minuta de contrato, verifico que consta os nomes das partes e os de seus representantes, a finalidade, o ato que autorizou sua lavratura, o número do processo da contratação direta e a sujeição dos contratantes às normas da Lei 14.133/2021 e às cláusulas contratuais.

15. Verifiquei também a existência de cláusulas que dispõem sobre o preço e as condições de pagamento, a periodicidade de pagamento, o crédito pelo qual correrá a despesa, a data-base e a periodicidade de reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária.

16. Consta com clareza e precisão as condições para execução do contrato, cláusulas que definem os direitos, as obrigações e as responsabilidades das partes, casos de extinção e alteração do contrato, e já a designação do fiscal do contrato no próprio instrumento.

17. Portanto, a referida Minuta de Contrato, atendeu todos os dispositivos da Lei 14.133/2021, assim decidi emitir parecer aprovando a presente minuta de Contrato.

#### V - DA PUBLICIDADE E DA EFICÁCIA DO CONTRATO

18. A Lei nº 14.133/2021 instituiu o Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP. Trata-se de um site que reunirá informações sobre todas as licitações e contratos administrativos regidos pela nova lei de licitações, inclusive União, Estados e Municípios, e que também poderá ser utilizado como plataforma para divulgação das licitações eletrônicas.

19. O art. 94 estabelece que é condição de eficácia dos contratos administrativos a divulgação do contrato no Portal Nacional de Compras Públicas PNCP. O Portal Nacional de Compras Públicas ainda não está em operação pois ainda está em desenvolvimento.

20. Os municípios com até 20.000 (vinte mil habitantes) terão o prazo de 6 (seis) anos, contados da publicação da Lei 14.133/2021 para realizar procedimentos eletrônicos, conforme regra de transição estabelecida no art. 176.

21. É notório que o Portal Nacional de Compras Públicas já se encontra disponível para ser utilizado, a partir de 2022. Por outro lado os municípios de até 20.000 (vinte mil habitantes) deverão publicar no diário oficial e divulgar no sítio eletrônico oficial, os atos praticados com

fundamento na Lei 14.133/2021, admitida a publicação na forma de extrato nos termos do art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei 14.133/2021.

22. Considerando que, atualmente, o Município de Ibiara-PB possui menos que 20 (vinte mil) habitantes, é que dispõe o portal eletrônico do IBGE da última contagem deverá publicar no diário oficial podendo ser na forma de extrato, e divulgar no sítio eletrônico oficial o ato que autorizou a contratação e o contrato, como condição de eficácia da contratação e do contrato.

## VI – CONCLUSÃO

23. Diante o exposto, entendo que esta contratação, para o objeto descrito em favor da licitante **ILDEBERGUE LINS DOS-ME - CNPJ nº 40.729.318/0001-22**, poderá ser realizada de forma direta porque está enquadrada na hipótese de contratação direta no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que cumpriu o requisito material e formal para que se contrate de forma direta.

24. Este é o nosso parecer, S.M.J.

Ibiara - PB, 03 de fevereiro de 2025.

André Alexandre do Nascimento  
Advogado  
- OAB/PB 26301

Santos & Nascimento Advogados Associados  
Assessoria jurídica

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA  
GABINETE DA PREFEITA

REFERENTE: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**AUTORIZAÇÃO**

**Expediente:** SOLICITAÇÃO  
Secretaria de Educação.  
**Assunto:** Procedimento de dispensa de licitação.  
**Anexo:** Solicitação correspondente devidamente instruída com a justificativa para a necessidade da demanda requerida.

**D E S P A C H O**

AUTORIZO a realização do procedimento de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, objetivando:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR SELEÇÃO SIMPLIFICADA DE PROFESSORES E GESTORES ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE IBIARA-PB.

Destaca-se que o referido certame, como evidenciado na etapa inicial do processo, será regido pela seguinte regra:

**Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.**

Conforme informação do setor responsável existe disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, inclusive restou devidamente demonstrada a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido.

Remeta-se a solicitação em tela, instruída de todas as informações e elementos correspondentes inclusive com a justificativa para a necessidade da demanda requerida, ao Setor de Contratação deste órgão para formalização do referido procedimento de contratação direta por Dispensa de Licitação.

Ibiara - PB, 24 de Janeiro de 2025.



LUCINEIDE VIEIRA PEREIRA  
Prefeita Constitucional

ESTADO DA PARAÍBA  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA

VALOR DE REFERÊNCIA: Pesquisa de mercado

**1.0.DO OBJETO**

1.1.Constitui objeto da respectiva solicitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR SELEÇÃO SIMPLIFICADA DE PROFESSORES E GESTORES ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE IBIARA-PB.

**2.0.DA PESQUISA DE MERCADO**

2.1.Nos termos da norma vigente o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

2.2.Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização do seguinte parâmetro: pesquisa direta com no mínimo três fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de seis meses de antecedência da data de divulgação do edital:

2.2.1.Salienta-se que os fornecedores consultados quando da pesquisa direta realizada, foram escolhidos aleatoriamente dentre os regularmente cadastrados no âmbito desta Administração considerando, além do ramo de atividade pertinente ao objeto da pretensa contratação, o seu desempenho positivo relativamente a contratações já realizadas; sem prejuízo da escolha de outros fornecedores, também de forma aleatória, feita através de consultas a endereços eletrônicos de entidades públicas que realizaram com êxito contratações semelhantes.

2.3.Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.

2.4.Mês que serviu de base para elaboração da pesquisa de mercado: Janeiro de 2025.

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	1) ALINHAMENTO COM EQUIPE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SOBRE A REALIDADE LOCAL DA CARÊNCIA DE PROFESSORES E GESTORES- ENCONTRO PRESENCIAL 2) ESTRUTURAÇÃO DE EDITAIS COM EQUIPE EXTERNA COM REVISÕES SUGERIDAS CONSIDERANDO O CONTEXTO LOCAL 3) ANALISE DO CURRÍCULO DOS INSCRITOS NO PROCESSO SELETIVO, POR EQUIPE EXTERNA 4) REALIZAÇÃO DE ENTREVISTAS PRESENCIAL COM INSCRITOS NO PROCESSO SELETIVO 5) ANALISE DOS DADOS GERAIS COLETADOS E CONSOLIDADOS NA ANÁLISE CURRICULAR E NAS ENTREVISTAS 6) SUPORTE GERAL AO LONGO DO PROCESSO SELETIVO ATÉ A FINALIZAÇÃO DO PROCESSO.	SERVIÇO	1	61.966,67	61.966,67
<b>Total</b>					61.966,67

**3.0.DO VALOR**

3.1.0 valor total é equivalente a R\$ 61.966,67.

**4.0.DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO**

4.1.0 prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão da Ordem de Serviço:

Início: Imediato

Conclusão: 3 (três) meses

4.2.A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

4.3.Os preços contratados são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano.

4.4.Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada

Rua Prefeito Antônio Ramalho Diniz, 26, Centro, Ibiara – PB  
 cpl@ibiara.pb.gov.br  
 www.ibiara.pb.gov.br  
 CNPJ 08.943.268/0001-79

no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.6. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

4.7. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

4.8. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

4.9. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.10. O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

4.11. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

4.12. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

Ibiara - PB, 24 de Janeiro de 2025.

  
ACIMÁRIO BESERRA DE OLIVEIRA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR SELEÇÃO SIMPLIFICADA DE PROFESSORES E GESTORES ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE IBIARA-PB

ITENS	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QUANT.	EDUC ASSESSORIA		ILDENBERG		ÁPICE CONSULTORIA		soma	média	CONFERENCIA
				V. UNIT	TOTAL	V. UNIT	TOTAL	V. UNIT	TOTAL			
1	1) ALINHAMENTO COM EQUIPE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SOBRE A REALIDADE LOCAL DA CARÊNCIA DE PROFESSORES E GESTORES- ENCONTRO PRESENCIAL 2) ESTRUTURAÇÃO DE EDITAIS COM EQUIPE EXTERNA COM REVISÕES SUGERIDAS CONSIDERANDO O CONTEXTO LOCAL 3) ANÁLISE DO CURRÍCULO DOS INSCRITOS NO PROCESSO SELETIVO, POR EQUIPE EXTERNA 4) REALIZAÇÃO DE ENTREVISTAS PRESENCIAL COM INSCRITOS NO PROCESSO SELETIVO 5) ANÁLISE DOS DADOS GERAIS COLETADOS E CONSOLIDADOS NA ANÁLISE CURRICULAR E NAS ENTREVISTAS 6) SUPORTE GERAL AO LONGO DO PROCESSO SELETIVO ATÉ A FINALIZAÇÃO DO PROCESSO.	SERVIÇO	1	62.000,00	62.000,00	61.800,00	61.800,00	62.100,00	62.100,00	185.900,00	61.966,67	61.966,67
<b>TOTAL GERAL</b>					62.000,00		61.800,00		62.100,00			61.966,67

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**IBIARA**

COMISSÃO DE  
CONTRATAÇÃO



## PESQUISA DE PREÇOS

NOME/RAZÃO SOCIAL: EDUC ASSESSORIA E CONSULTORIA EDUCACIONAL LTDA

ENDEREÇO: AV ULISSES BEZERRA, Nº 2084, D

BAIRRO: CIDADE DOS FUNCIONARIOS CIDADE: FORTALEZA UF: CE

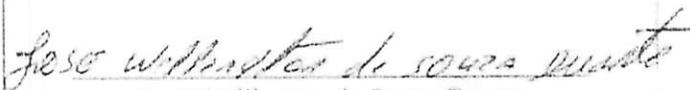
CNPJ/CPF: 05.932.253/0001-17 CEL: (85) 99951-6728

Desejando esta Prefeitura Municipal contratar o objeto abaixo especificado, solicito a firmeza de cotar o respectivo preço, para a elaboração do processo licitatório.

ITENS	DESCRICAÇÃO	UNID	QNT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	<p>Contratação de empresa especializada para realizada para realizar seleção simplificada de professores e gestores escolares</p> <p>1) Alinhamento com equipe municipal de educação sobre a realidade local da carência de professores e gestores- Encontro presencial</p> <p>2) Estruturação de editais com equipe externa com revisões sugeridas considerando o contexto local</p> <p>3) Análise do currículo dos inscritos no processo seletivo, por equipe externa</p> <p>4) Realização de entrevistas presencial com inscritos no processo seletivo</p> <p>5) Análise dos dados gerais coletados e consolidados na análise curricular e nas</p>	Serviço	1	R\$62.000,00	R\$62.000,00



	entrevistas				
	6) Suporte geral ao longo do processo seletivo até a finalização do processo				

DATA:	ASSINATURA E CARIMBO
____/____/2025	 José Wellington de Souza Duarte CPF: 833.003.923-49 Sócio Administrador EDUC ASSESSORIA E CONSULTORIA EDUCACIONAL LTDA CNPJ: 05.932.253/0001-17



NOME/RAZÃO SOCIAL: ILDENBERGUE LINS DOS SANTOS

CNPJ: 40.729.318/0001-22

NOME FANTASIA: LINS SERVIÇOS E CONSULTORIA

RUA MAJOR LINDOLFO PIRES, N° 13 – ANDAR I – SALA 09 – SOUSA-PB

### PROPOSTA COMERCIAL

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA/PB

CNPJ: 08.943.268/0001-79

#### 1. OBJETO DA PROPOSTA

Contratação de empresa para realizar seleção simplificada de professores e gestores escolares.

#### 2. PREÇO UNITÁRIO

Para a execução do objeto da Proposta, apresentamos a descrição e valores relacionados abaixo:

01	01	SERVIÇO	<p>Contratação de empresa especializada para realizada para realizar seleção simplificada de professores e gestores escolares</p> <ol style="list-style-type: none"> <li>1) Alinhamento com equipe municipal de educação sobre a realidade local da carência de professores e gestores- Encontro presencial</li> <li>2) Estruturação de editais com equipe externa com revisões sugeridas considerando o contexto local</li> <li>3) Análise do currículo dos inscritos no processo seletivo, por equipe externa</li> <li>4) Realização de entrevistas presencial com inscritos no processo seletivo</li> <li>5) Análise dos dados gerais coletados e consolidados na análise curricular e nas entrevistas</li> <li>6) Suporte geral ao longo do processo seletivo até a finalização do processo</li> </ol>	R\$ 61.800,00	R\$ 61.800,00
----	----	---------	--	------------------	------------------

SOUSA/PB, 21 DE JANEIRO DE 2025.

  
Ildenbergue Lins dos Santos  
 Representante Legal



Av. Floriano Peixoto, 197 – Centro  
Campina Grande/PB  
CNPJ: 29.620.239/0001-46  
Fone: (83) 3201-6999  
www.apiceconsultoria.com

## PROPOSTA DE PREÇO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA – PB.

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PREÇOS PARA OS SERVIÇOS ESPECIFICADOS NO QUADRO ABAIXO, DESTINADOS A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZADA SELEÇÃO SIMPLIFICADA DE PROFESSORES E GESTORES ESCOLARES.**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
	Contratação de empresa especializada para realizada para realizar seleção simplificada de professores e gestores escolares				
1.	<p>1) Alinhamento com equipe municipal de educação sobre a realidade local da carência de professores e gestores- Encontro presencial</p> <p>2) Estruturação de editais com equipe externa com revisões sugeridas considerando o contexto local</p> <p>3) Análise do currículo dos inscritos no processo seletivo, por equipe externa</p> <p>4) Realização de entrevistas presencial com inscritos no processo seletivo</p> <p>5) Análise dos dados gerais coletados e consolidados na análise curricular e nas entrevistas</p> <p>6) Suporte geral ao longo do processo seletivo até a finalização do processo.</p>	Serviço	1	62.100,00	62.100,00

**VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$62.100,00 (Sessenta e dois mil e cem reais)**

**VALIDADE: 60 (SESENTA DIAS).**

Campina Grande, 17 de janeiro de 2025.

\_\_\_\_\_  
APICE CONSULTORIA

[www.apiceconsultoria.com](http://www.apiceconsultoria.com)  
@apice.consultoria

ESTADO DA PARAÍBA  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

### 1. Introdução

Este documento apresenta os estudos técnicos preliminares, onde será avaliada a contratação pretendida, demonstrando os elementos e as informações essenciais que servirão para embasar a elaboração do Termo de Referência, quando for considerada viável, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

### 2. Objeto

Constitui objeto do presente estudo técnico a pretensa: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR SELEÇÃO SIMPLIFICADA DE PROFESSORES E GESTORES ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE IBIARA-PB.

### 3. Necessidade da contratação

A contratação descrita, que mesmo com o contínuo esforço de sempre buscar a otimização dos processos de trabalho, é essencial: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR SELEÇÃO SIMPLIFICADA DE PROFESSORES E GESTORES ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE IBIARA-PB -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

### 4. Alinhamento aos planos da Administração

A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

### 5. Requisitos da contratação

As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
ETP 1	1) ALINHAMENTO COM EQUIPE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SOBRE A REALIDADE LOCAL DA CARÊNCIA DE PROFESSORES E GESTORES- ENCONTRO PRESENCIAL 2) ESTRUTURAÇÃO DE EDITAIS COM EQUIPE EXTERNA COM REVISÕES SUGERIDAS CONSIDERANDO O CONTEXTO LOCAL 3) ANÁLISE DO CURRÍCULO DOS INSCRITOS NO PROCESSO SELETIVO, POR EQUIPE EXTERNA 4) REALIZAÇÃO DE ENTREVISTAS PRESENCIAL COM INSCRITOS NO PROCESSO SELETIVO 5) ANÁLISE DOS DADOS GERAIS COLETADOS E CONSOLIDADOS NA ANÁLISE CURRICULAR E NAS ENTREVISTAS 6) SUPORTE GERAL AO LONGO DO PROCESSO SELETIVO ATÉ A FINALIZAÇÃO DO PROCESSO.	SERVIÇO	1

O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão da Ordem de Serviço:

Início: Imediato;

Conclusão: 3 (três) meses.

A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

A contratação do serviço, objeto deste estudo preliminar, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

Rua Prefeito Antônio Ramalho Diniz, 26, Centro, Ibiara – PB  
 cpl@ibiara.pb.gov.br  
 www.ibiara.pb.gov.br  
 CNPJ 08.943.268/0001-79

Uma vez autorizada, a contratação pretendida deverá possuir previsão e adequação orçamentária e financeira com o orçamento vigente, necessariamente demonstrada, e compatibilidade com as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

#### 6. Relação entre a demanda pretendida e o dimensionamento do serviço

O adequado equilíbrio entre a demanda requerida e a dimensão da correspondente contratação é fundamental para o seu planejamento e execução, notadamente com o intuito de reduzir ou, até mesmo, de se evitar aditivos contratuais desnecessários ou, ainda, a necessidade da realização de novo certame, com conseqüente perda de economia de escala.

O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do serviço delineado e utilização prováveis, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

#### 7. Levantamento de mercado

Foram analisadas contratações similares feitas por outras entidades, por meio de consultas aos respectivos sistemas de gestão dos órgãos fiscalizadores, com o intuito de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração e as identificadas, quando possível e consideradas viáveis, foram incorporadas na contratação em análise.

Constatou-se, inclusive, que para a realização de despesas semelhantes ao objeto do presente estudo técnico, diversas entidades públicas efetivam a contratação de forma análoga à que se pretende adotar pela Administração, cumprindo as regras e exigências legais e normativas.

#### 8. Justificativa da escolha do tipo de solução a contratar

A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensa: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR SELEÇÃO SIMPLIFICADA DE PROFESSORES E GESTORES ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE IBIARA-PB. Salienta-se que a vigência da contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

Nesse mesmo diapasão, sopesadas as possibilidades previstas no Art. 44, da Lei 14.133/21, quando houver, observados os aspectos da demanda requerida, e após considerados os custos e os benefícios de cada opção prevista no referido diploma legal, indica-se como a alternativa mais vantajosa para a Administração, a contratação do objeto do presente estudo técnico preliminar, da forma como se apresenta.

#### 9. Estimativas preliminares dos preços

Nos termos da norma vigente o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto. Informamos que, relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta prévia efetuada ao setor responsável.

Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização do seguinte parâmetro: pesquisa direta com no mínimo três fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de seis meses de antecedência da data de divulgação do edital:

Salienta-se que os fornecedores consultados quando da pesquisa direta realizada, foram escolhidos aleatoriamente dentre os regularmente cadastrados no âmbito desta Administração considerando, além do ramo de atividade pertinente ao objeto da pretensa contratação, o seu desempenho positivo relativamente a contratações já realizadas; sem prejuízo da escolha de outros fornecedores, também de forma aleatória, feita através de consultas a endereços eletrônicos de entidades públicas que realizaram com êxito contratações semelhantes.

Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.

A estimativa preliminar total a ser considerada é equivalente a R\$ 61.966,67.

Rua Prefeito Antônio Ramalho Diniz, 26, Centro, Ibiara – PB

[cpl@ibiara.pb.gov.br](mailto:cpl@ibiara.pb.gov.br)

[www.ibiara.pb.gov.br](http://www.ibiara.pb.gov.br)

CNPJ 08.943.268/0001-79

#### 10. Descrição da solução como um todo

Conforme os elementos apresentados, a solução é: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR SELEÇÃO SIMPLIFICADA DE PROFESSORES E GESTORES ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE IBIARA-PB. Entende-se que o serviço poderá ser realizado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global.

#### 11. Justificativa para o parcelamento ou não da solução

De acordo com a legislação vigente, é obrigatório o parcelamento quando o objeto da contratação tiver natureza divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto a ser licitado. Compras, obras ou serviços efetuados pela Administração serão divididos em tantos itens, parcelas e etapas que se comprovem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se a licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado, sem prejuízo da economia de escala. A norma ainda permite cotação de quantidade inferior à demandada no certame, com vistas a ampliação da competitividade, podendo o ato convocatório fixar quantitativo mínimo. Nesse sentido, o competente processo licitatório a ser deflagrado para efetivação da presente contratação será realizado em um único item, conforme as características e especificações constantes da tabela acima destacada.

Considerados os aspectos e as características da solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, acima detalhada e, ainda, as particularidades e a dinâmica das atividades a serem desenvolvidas, entende-se que sobre o objeto da presente contratação não deve incidir outra possibilidade de parcelamento, mesmo no modo formal, não permitindo cotação de quantidade inferior à demandada no ato convocatório, para evitar a ocorrência inviável, no contexto operacional, de mais de um certame ou adjudicatário por item e o conseqüente prejuízo da economia de escala. No entanto, poderá ser admitido o parcelamento na forma material, sendo permitida a participação de consórcio, tendo em visto que a pretensa contratação denota ser vultosa e/ou de considerável complexidade técnica, bem como ocorrer a autorização para a realização de subcontratação.

#### 12. Resultados pretendidos

A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados: Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR SELEÇÃO SIMPLIFICADA DE PROFESSORES E GESTORES ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE IBIARA-PB.

Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis.

Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a contratação em análise, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de rescisão contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração.

Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

#### 13. Providências para adequação do ambiente da Administração

Verificou-se não haver a necessidade iminente de providências no sentido de adequações físicas no ambiente da Administração em decorrência da execução do objeto da contratação.

#### 14. Análise de risco

Rua Prefeito Antônio Ramalho Diniz, 26, Centro, Ibiara – PB

[cpl@ibiara.pb.gov.br](mailto:cpl@ibiara.pb.gov.br)

[www.ibiara.pb.gov.br](http://www.ibiara.pb.gov.br)

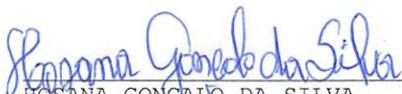
CNPJ 08.943.268/0001-79

Não foram identificados riscos substanciais a fora os comuns a toda contratação semelhante, tais como: a inexecução total ou parcial do ajuste pactuado; o não cumprimento de obrigações, especificações, projetos e prazos; bem como a ocorrência de caso fortuito ou de força maior. Entende-se que as ações, de iniciativa da Administração, necessárias para reduzir a ocorrência dos riscos identificados, já estão previstas nos normativos aos quais à contratação do presente serviço deverá estar devidamente fundamentada, representadas pelas sanções administrativas a serem definidas, observando-se os aspectos e características do seu objeto.

#### 15. Conclusão

Com base nas especificações e requisitos da solução escolhida que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, bem como considerando os elementos obtidos nos estudos preliminares realizados, avalia-se viável a contratação pretendida.

Ibiara - PB, 24 de Janeiro de 2025.



ROSANA GONÇALO DA SILVA  
Secretaria Municipal de Educação

ESTADO DA PARAÍBA  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA  
 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

## DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD

### 1.0. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

1.1. Constitui objeto da pretensa contratação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR SELEÇÃO SIMPLIFICADA DE PROFESSORES E GESTORES ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE IBIARA-PB.  
 1.2. Classificação do objeto: Comum.

### 2.0. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação descrita é essencial: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR SELEÇÃO SIMPLIFICADA DE PROFESSORES E GESTORES ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE IBIARA-PB -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

### 3.0. ALINHAMENTO AOS PLANOS DA ADMINISTRAÇÃO

3.1. A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

### 4.0. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
DFD 1	1) ALINHAMENTO COM EQUIPE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SOBRE A REALIDADE LOCAL DA CARÊNCIA DE PROFESSORES E GESTORES- ENCONTRO PRESENCIAL 2) ESTRUTURAÇÃO DE EDITAIS COM EQUIPE EXTERNA COM REVISÕES SUGERIDAS CONSIDERANDO O CONTEXTO LOCAL 3) ANÁLISE DO CURRÍCULO DOS INSCRITOS NO PROCESSO SELETIVO, POR EQUIPE EXTERNA 4) REALIZAÇÃO DE ENTREVISTAS PRESENCIAL COM INSCRITOS NO PROCESSO SELETIVO 5) ANÁLISE DOS DADOS GERAIS COLETADOS E CONSOLIDADOS NA ANÁLISE CURRICULAR E NAS ENTREVISTAS 6) SUPORTE GERAL AO LONGO DO PROCESSO SELETIVO ATÉ A FINALIZAÇÃO DO PROCESSO.	SERVIÇO	1

4.2.0 prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão da Ordem de Serviço:

4.2.1. Início: Imediato;

4.2.2. Conclusão: 3 (três) meses.

4.3. A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

### 5.0. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

5.1. A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensa: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR SELEÇÃO SIMPLIFICADA DE PROFESSORES E GESTORES ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE IBIARA-PB.

### 6.0. ESTIMATIVA DOS PREÇOS

6.1. Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização do seguinte parâmetro: pesquisa direta com no mínimo três fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha

Rua Prefeito Antônio Ramalho Diniz, 26, Centro, Ibiara – PB  
 cpl@ibiara.pb.gov.br  
 www.ibiara.pb.gov.br  
 CNPJ 08.943.268/0001-79

desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de seis meses de antecedência da data de divulgação do edital:

6.1.1. Salienda-se que os fornecedores consultados quando da pesquisa direta realizada, foram escolhidos aleatoriamente dentre os regularmente cadastrados no âmbito desta Administração considerando, além do ramo de atividade pertinente ao objeto da pretensa contratação, o seu desempenho positivo relativamente a contratações já realizadas; sem prejuízo da escolha de outros fornecedores, também de forma aleatória, feita através de consultas a endereços eletrônicos de entidades públicas que realizaram com êxito contratações semelhantes.

6.2. Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.

6.3. O valor total é equivalente a R\$ 61.966,67.

#### 7.0. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. Relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta prévia efetuada ao setor responsável.

#### 8.0. RESULTADOS PRETENDIDOS

8.1. A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados:

8.1.1. Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR SELEÇÃO SIMPLIFICADA DE PROFESSORES E GESTORES ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE IBIARA-PB;

8.1.2. Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis;

8.1.3. Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a referida contratação, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de rescisão contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração;

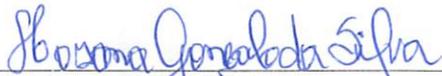
8.1.4. Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

#### 9.0. DA CONTRATAÇÃO

9.1. Forma de contratação:

9.1.1. Dispensa, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21.

Ibiara - PB, 24 de Janeiro de 2025.



HOSANA GONÇALO DA SILVA  
 Secretaria Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**IBIARA** \*\*  
 COMISSÃO DE  
 CONTRATAÇÃO

ESTADO DA PARAÍBA  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA

VALOR DE REFERÊNCIA: Pesquisa de mercado

**1.0.DO OBJETO**

1.1.Constitui objeto da respectiva solicitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR SELEÇÃO SIMPLIFICADA DE PROFESSORES E GESTORES ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE IBIARA-PB.

**2.0.DA PESQUISA DE MERCADO**

2.1.Nos termos da norma vigente o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

2.2.Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização do seguinte parâmetro: pesquisa direta com no mínimo três fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de seis meses de antecedência da data de divulgação do edital:

2.2.1.Salienta-se que os fornecedores consultados quando da pesquisa direta realizada, foram escolhidos aleatoriamente dentre os regularmente cadastrados no âmbito desta Administração considerando, além do ramo de atividade pertinente ao objeto da pretensa contratação, o seu desempenho positivo relativamente a contratações já realizadas; sem prejuízo da escolha de outros fornecedores, também de forma aleatória, feita através de consultas a endereços eletrônicos de entidades públicas que realizaram com êxito contratações semelhantes.

2.3.Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.

2.4.Mês que serviu de base para elaboração da pesquisa de mercado: Janeiro de 2025.

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	1) ALINHAMENTO COM EQUIPE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SOBRE A REALIDADE LOCAL DA CARÊNCIA DE PROFESSORES E GESTORES- ENCONTRO PRESENCIAL 2) ESTRUTURAÇÃO DE EDITAIS COM EQUIPE EXTERNA COM REVISÕES SUGERIDAS CONSIDERANDO O CONTEXTO LOCAL 3) ANALISE DO CURRÍCULO DOS INSCRITOS NO PROCESSO SELETIVO, POR EQUIPE EXTERNA 4) REALIZAÇÃO DE ENTREVISTAS PRESENCIAL COM INSCRITOS NO PROCESSO SELETIVO 5) ANALISE DOS DADOS GERAIS COLETADOS E CONSOLIDADOS NA ANÁLISE CURRICULAR E NAS ENTREVISTAS 6) SUPORTE GERAL AO LONGO DO PROCESSO SELETIVO ATÉ A FINALIZAÇÃO DO PROCESSO.	SERVIÇO	1	61.966,67	61.966,67
				<b>Total</b>	61.966,67

**3.0.DO VALOR**

3.1.0 valor total é equivalente a R\$ 61.966,67.

**4.0.DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO**

4.1.0 prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão da Ordem de Serviço:

Início: Imediato

Conclusão: 3 (três) meses

4.2.A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

4.3.Os preços contratados são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano.

4.4.Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada

Rua Prefeito Antônio Ramalho Diniz, 26, Centro, Ibiara – PB  
 cpl@ibiara.pb.gov.br  
 www.ibiara.pb.gov.br  
 CNPJ 08.943.268/0001-79

no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.6. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

4.7. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

4.8. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

4.9. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.10. O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

4.11. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

4.12. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

Ibiara - PB, 24 de Janeiro de 2025.

  
ACIMÁRIO BESERRA DE OLIVEIRA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR SELEÇÃO SIMPLIFICADA DE PROFESSORES E GESTORES ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE IBIARA-PB

ITENS	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QUANT.	EDUC ASSESSORIA		ILDENBERG		ÁPICE CONSULTORIA		soma	média	CONFERENCIA
				V. UNIT	TOTAL	V. UNIT	TOTAL	V. UNIT	TOTAL			
1	1) ALINHAMENTO COM EQUIPE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SOBRE A REALIDADE LOCAL DA CARÊNCIA DE PROFESSORES E GESTORES- ENCONTRO PRESENCIAL 2) ESTRUTURAÇÃO DE EDITAIS COM EQUIPE EXTERNA COM REVISÕES SUGERIDAS CONSIDERANDO O CONTEXTO LOCAL 3) ANÁLISE DO CURRÍCULO DOS INSCRITOS NO PROCESSO SELETIVO, POR EQUIPE EXTERNA 4) REALIZAÇÃO DE ENTREVISTAS PRESENCIAL COM INSCRITOS NO PROCESSO SELETIVO 5) ANÁLISE DOS DADOS GERAIS COLETADOS E CONSOLIDADOS NA ANÁLISE CURRICULAR E NAS ENTREVISTAS 6) SUPORTE GERAL AO LONGO DO PROCESSO SELETIVO ATÉ A FINALIZAÇÃO DO PROCESSO.	SERVIÇO	1	62.000,00	62.000,00	61.800,00	61.800,00	62.100,00	62.100,00	185.900,00	61.966,67	61.966,67
<b>TOTAL GERAL</b>					62.000,00		61.800,00		62.100,00			61.966,67



## PESQUISA DE PREÇOS

NOME/RAZÃO SOCIAL: EDUC ASSESSORIA E CONSULTORIA EDUCACIONAL LTDA

ENDEREÇO: AV ULISSES BEZERRA, Nº 2084, D

BAIRRO: CIDADE DOS FUNCIONARIOS CIDADE: FORTALEZA UF: CE

CNPJ/CPF: 05.932.253/0001-17 CEL: (85) 99951-6728

Desejando esta Prefeitura Municipal contratar o objeto abaixo especificado, solicito a firmeza de cotar o respectivo preço, para a elaboração do processo licitatório.

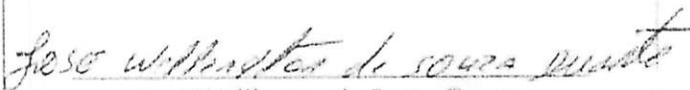
ITENS	DESCRICAÇÃO	UNID	QNT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	<p>Contratação de empresa especializada para realizada para realizar seleção simplificada de professores e gestores escolares</p> <ol style="list-style-type: none"> <li>1) Alinhamento com equipe municipal de educação sobre a realidade local da carência de professores e gestores- Encontro presencial</li> <li>2) Estruturação de editais com equipe externa com revisões sugeridas considerando o contexto local</li> <li>3) Análise do currículo dos inscritos no processo seletivo, por equipe externa</li> <li>4) Realização de entrevistas presencial com inscritos no processo seletivo</li> <li>5) Análise dos dados gerais coletados e consolidados na análise curricular e nas</li> </ol>	Serviço	1	R\$62.000,00	R\$62.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**IBIARA**

COMISSÃO DE  
 CONTRATAÇÃO



	entrevistas				
	6) Suporte geral ao longo do processo seletivo até a finalização do processo				

DATA:	ASSINATURA E CARIMBO
____/____/2025	 José Wellington de Souza Duarte CPF: 833.003.923-49 Sócio Administrador EDUC ASSESSORIA E CONSULTORIA EDUCACIONAL LTDA CNPJ: 05.932.253/0001-17



NOME/RAZÃO SOCIAL: ILDENBERGUE LINS DOS SANTOS

CNPJ: 40.729.318/0001-22

NOME FANTASIA: LINS SERVIÇOS E CONSULTORIA

RUA MAJOR LINDOLFO PIRES, N° 13 – ANDAR I – SALA 09 – SOUSA-PB

### PROPOSTA COMERCIAL

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA/PB

CNPJ: 08.943.268/0001-79

#### 1. OBJETO DA PROPOSTA

Contratação de empresa para realizar seleção simplificada de professores e gestores escolares.

#### 2. PREÇO UNITÁRIO

Para a execução do objeto da Proposta, apresentamos a descrição e valores relacionados abaixo:

01	01	SERVIÇO	<p>Contratação de empresa especializada para realizada para realizar seleção simplificada de professores e gestores escolares</p> <ol style="list-style-type: none"> <li>1) Alinhamento com equipe municipal de educação sobre a realidade local da carência de professores e gestores- Encontro presencial</li> <li>2) Estruturação de editais com equipe externa com revisões sugeridas considerando o contexto local</li> <li>3) Análise do currículo dos inscritos no processo seletivo, por equipe externa</li> <li>4) Realização de entrevistas presencial com inscritos no processo seletivo</li> <li>5) Análise dos dados gerais coletados e consolidados na análise curricular e nas entrevistas</li> <li>6) Suporte geral ao longo do processo seletivo até a finalização do processo</li> </ol>	R\$ 61.800,00	R\$ 61.800,00
----	----	---------	--	------------------	------------------

SOUSA/PB, 21 DE JANEIRO DE 2025.

  
Ildenbergue Lins dos Santos  
 Representante Legal



Av. Floriano Peixoto, 197 – Centro  
Campina Grande/PB  
CNPJ: 29.620.239/0001-46  
Fone: (83) 3201-6999  
www.apiceconsultoria.com

## PROPOSTA DE PREÇO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA – PB.

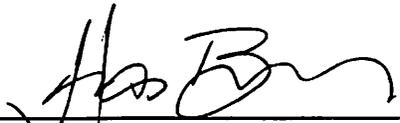
**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PREÇOS PARA OS SERVIÇOS ESPECIFICADOS NO QUADRO ABAIXO, DESTINADOS A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZADA SELEÇÃO SIMPLIFICADA DE PROFESSORES E GESTORES ESCOLARES.**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
	Contratação de empresa especializada para realizada para realizar seleção simplificada de professores e gestores escolares				
1.	<p>1) Alinhamento com equipe municipal de educação sobre a realidade local da carência de professores e gestores- Encontro presencial</p> <p>2) Estruturação de editais com equipe externa com revisões sugeridas considerando o contexto local</p> <p>3) Análise do currículo dos inscritos no processo seletivo, por equipe externa</p> <p>4) Realização de entrevistas presencial com inscritos no processo seletivo</p> <p>5) Análise dos dados gerais coletados e consolidados na análise curricular e nas entrevistas</p> <p>6) Suporte geral ao longo do processo seletivo até a finalização do processo.</p>	Serviço	1	62.100,00	62.100,00

**VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$62.100,00 (Sessenta e dois mil e cem reais)**

**VALIDADE: 60 (SESENTA DIAS).**

Campina Grande, 17 de janeiro de 2025.

  
\_\_\_\_\_  
APICE CONSULTORIA

[www.apiceconsultoria.com](http://www.apiceconsultoria.com)  
@apice.consultoria

## PARECER JURÍDICO

**EMENTA:** SERVIÇOS COMUNS. SELEÇÃO DE PROFESSORES E GESTORES ESCOLARES. ANALISES E ESCOLHA. CALENDARIO ESCOLAR. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. INTERERSSSE PÚBLICO. DISPENSA. LEI Nº 14.133/2021. POSSIBILIDADE.

### I - DA CONSULTA

1. Trata-se de consulta encaminhada pela gestora municipal, afim de apurar o procedimento de contratação direta por meio da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00014/2025**, com a finalidade de atender o objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR SELEÇÃO SIMPLIFICADA DE PROFESSORES E GESTORES ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE IBIARA-PB**.
2. Para que a verificação da legalidade e regularidade desta contratação, antes da sua ratificação e contratação, solicitou parecer desta assessoria jurídica a comissão de licitação. Aponto o recebimento dos autos da contratação direta, que constam dos autos:
  - a) Demanda da secretaria de Educação;
  - b) Termo de referencia;
  - c) Pesquisas de preços;
  - d) Autorização do gestor municipal;
  - e) Atos que nomea a equipe de licitação;
  - f) Disponibilidade orçamentaria;
  - g) Protocolo e autuação do Agente de Contratação;
  - h) Minuta de contrato.
3. É o relatório, passo a opinar.

### II-DA FUNDAMENTAÇÃO - DA APLICAÇÃO DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

4. A princípio devo informar que a Lei Federal nº 14.133/2021, encontra-se, obrigatoriamente vigente a partir de 31 de dezembro de 2023. Necessariamente esta administração pública, doravante 2024, deve mudar a rotina dos procedimentos antigos adequando aos novos moldes da lei vigente.

5. Considerando que a Lei 14.133/2021 já possui aplicabilidade imediata e obrigatória, por tanto, o período de transição não existe mais, obrigatoriedade do administrador público utiliza-la.
6. Diante o exposto, não restam dúvidas sobre a possibilidade de aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021 para realizar os processos licitatórios e contratação direta de forma imediata.

### III- DA CONTRATAÇÃO DIRETA – DISPENSA DE LICITAÇÃO

7. Nos termos do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021 é dispensável a realização de processo licitatório, podendo realizar a contratação direta de serviços comuns e compras no valor de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), *in verbis*:

*Art. 75. É dispensável a licitação:*

*II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;*

8. Não podemos esquecer que, atualmente, o valor acima encontra-se atualizado em R\$ 62.725,59 nos termos do decreto federal nº 12.343 de 31 de dezembro de 2024, assim vejamos:

*Art. 1º Ficam atualizados os valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na forma do Anexo.*

*Art. 2º A atualização dos valores de que trata o art. 1º será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, conforme o disposto no art. 182 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.*

*Art. 3º Fica revogado o Decreto nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023.*

*Art. 4º Este Decreto entra em vigor em 1º de janeiro de 2025.*

#### ANEXO

#### ATUALIZAÇÃO DOS VALORES ESTABELECIDOS NA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

DISPOSITIVO	VALOR ATUALIZADO
Art. 6º, <i>caput</i> , inciso XXII	R\$ 250.902.323,87 (duzentos e cinquenta milhões novecentos e dois mil trezentos e vinte e três reais e oitenta e sete centavos)
Art. 37, § 2º	R\$ 376.353,48 (trezentos e setenta e seis mil trezentos e cinquenta e três reais e quarenta e oito centavos)
Art. 70, <i>caput</i> , inciso III	R\$ 376.353,48 (trezentos e setenta e seis mil trezentos e cinquenta e três reais e quarenta

	e oito centavos)
Art. 75, <i>caput</i> , inciso I	R\$ 125.451,15 (cento e vinte e cinco mil quatrocentos e cinquenta e um reais e quinze centavos)
Art. 75, <i>caput</i> , inciso II	R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos)
Art. 75, <i>caput</i> , inciso IV, alínea "c"	R\$ 376.353,48 (trezentos e setenta e seis mil trezentos e cinquenta e três reais e quarenta e oito centavos)
Art. 75, § 7º	R\$ 10.036,10 (dez mil trinta e seis reais e dez centavos)
Art. 95, § 2º	R\$ 12.545,11 (doze mil quinhentos e quarenta e cinco reais e onze centavos)
Art. 184-A	R\$ 1.576.882,20 (um milhão quinhentos e setenta e seis mil oitocentos e oitenta e dois reais e vinte centavos)

9. Consta nos autos do processo: i) ampla pesquisa de mercado realizado pelo Setor de Licitação, ii) A empresa escolhida apresenta o menor valor para execução do objeto, iii) o valor global orçado para a contratação se enquadra em possibilidade dispensável.

10. A priori o objeto pode ser contratado de forma direta, uma vez que o serviço e o valor orçado estão enquadrados na hipótese do art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021, mas é necessário verificar também a formalidade exigida no art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021 para poder realizar a contratação direta.

11. Os autos do processo estão devidamente instruídos com os seguintes documentos:

a) Com o pedido de contratação do serviço e com o respectivo termo de referência dos serviços, formalizando a demanda, conforme exigido no art. 72, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021.

b) O termo de referência, onde consta os serviços, e o prazo para execução; consta também nos autos do processo os orçamentos elaborados pelo Setor de Licitação, assim estimando a despesa para execução, conforme exigido no art. 72, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

c) A dotação orçamentária por onde correrão as despesas com a contratação do objeto, cumprindo o art. 72, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021.

d) Consta a pesquisa de preços realizadas pelo Setor de Licitação, onde a empresa escolhida para executar o contrato foi escolhida por ter apresentado o menor preço, cumprindo o art. 72 incisos VI e VII da Lei Federal nº 14.133/2021.

e) Toda documentação de habilitação e qualificação da empresa escolhida, demonstrando que a empresa escolhida preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, conforme dispõe o art. 72 inciso V da Lei Federal nº 14.133/2021.

12. Por oportuno, verifico estar presente os pressupostos para a contratação, uma vez que a administração visa qualidade e agilidade e certeza com a entrega final. No entanto, cabe a administração, por meio de controle interno observar se o objeto pretendido ou similar a este

procedimento não fora contratado por meio de outro procedimento de contratação direta, evitando a possível prática de fracionamento de despesas.

13. Não obstante a contratação, no entanto, devo alertar a administração pública para evitar o acúmulo, desenfreado, de contratação direta, buscando-se a prevalência pela realização de licitação mediante o planejamento administrativo. A contratação direta deve ser realizada quando dos motivos encontrados no Art. 75 e seus incisos da Lei 14.133/2021, nos casos em que a realização do pregão ou outra modalidade implique prejuízos ao interesse da coletividade.

#### IV- DO CONTRATO

14. Ao analisar a minuta de contrato, verifico que consta os nomes das partes e os de seus representantes, a finalidade, o ato que autorizou sua lavratura, o número do processo da contratação direta e a sujeição dos contratantes às normas da Lei 14.133/2021 e às cláusulas contratuais.

15. Verifiquei também a existência de cláusulas que dispõem sobre o preço e as condições de pagamento, a periodicidade de pagamento, o crédito pelo qual correrá a despesa, a data-base e a periodicidade de reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária.

16. Consta com clareza e precisão as condições para execução do contrato, cláusulas que definem os direitos, as obrigações e as responsabilidades das partes, casos de extinção e alteração do contrato, e já a designação do fiscal do contrato no próprio instrumento.

17. Portanto, a referida Minuta de Contrato, atendeu todos os dispositivos da Lei 14.133/2021, assim decidi emitir parecer aprovando a presente minuta de Contrato.

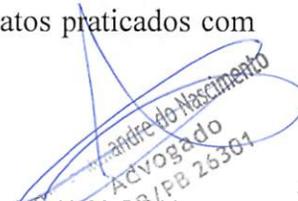
#### V - DA PUBLICIDADE E DA EFICÁCIA DO CONTRATO

18. A Lei nº 14.133/2021 instituiu o Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP. Trata-se de um site que reunirá informações sobre todas as licitações e contratos administrativos regidos pela nova lei de licitações, inclusive União, Estados e Municípios, e que também poderá ser utilizado como plataforma para divulgação das licitações eletrônicas.

19. O art. 94 estabelece que é condição de eficácia dos contratos administrativos a divulgação do contrato no Portal Nacional de Compras Públicas PNCP. O Portal Nacional de Compras Públicas ainda não está em operação pois ainda está em desenvolvimento.

20. Os municípios com até 20.000 (vinte mil habitantes) terão o prazo de 6 (seis) anos, contados da publicação da Lei 14.133/2021 para realizar procedimentos eletrônicos, conforme regra de transição estabelecida no art. 176.

21. É notório que o Portal Nacional de Compras Públicas já se encontra disponível para ser utilizado, a partir de 2022. Por outro lado os municípios de até 20.000 (vinte mil habitantes) deverão publicar no diário oficial e divulgar no sítio eletrônico oficial, os atos praticados com

  
 André do Nascimento  
 Advogado  
 OAB/PE 26364

fundamento na Lei 14.133/2021, admitida a publicação na forma de extrato nos termos do art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei 14.133/2021.

22. Considerando que, atualmente, o Município de Ibiara-PB possui menos que 20 (vinte mil) habitantes, é que dispõe o portal eletrônico do IBGE da última contagem deverá publicar no diário oficial podendo ser na forma de extrato, e divulgar no sítio eletrônico oficial o ato que autorizou a contratação e o contrato, como condição de eficácia da contratação e do contrato.

## VI – CONCLUSÃO

23. Diante o exposto, entendo que esta contratação, para o objeto descrito em favor da licitante **ILDEBERGUE LINS DOS-ME - CNPJ nº 40.729.318/0001-22**, poderá ser realizada de forma direta porque está enquadrada na hipótese de contratação direta no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que cumpriu o requisito material e formal para que se contrate de forma direta.

24. Este é o nosso parecer, S.M.J.

Ibiara - PB, 03 de fevereiro de 2025.

André Alexandre do Nascimento  
Advogado  
- OAB/PB 26301

Santos & Nascimento Advogados Associados  
Assessoria jurídica

ESTADO DA PARAÍBA  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

### 1. Introdução

Este documento apresenta os estudos técnicos preliminares, onde será avaliada a contratação pretendida, demonstrando os elementos e as informações essenciais que servirão para embasar a elaboração do Termo de Referência, quando for considerada viável, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

### 2. Objeto

Constitui objeto do presente estudo técnico a pretensa: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR SELEÇÃO SIMPLIFICADA DE PROFESSORES E GESTORES ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE IBIARA-PB.

### 3. Necessidade da contratação

A contratação descrita, que mesmo com o contínuo esforço de sempre buscar a otimização dos processos de trabalho, é essencial: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR SELEÇÃO SIMPLIFICADA DE PROFESSORES E GESTORES ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE IBIARA-PB -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

### 4. Alinhamento aos planos da Administração

A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

### 5. Requisitos da contratação

As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
ETP 1	1) ALINHAMENTO COM EQUIPE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SOBRE A REALIDADE LOCAL DA CARÊNCIA DE PROFESSORES E GESTORES- ENCONTRO PRESENCIAL 2) ESTRUTURAÇÃO DE EDITAIS COM EQUIPE EXTERNA COM REVISÕES SUGERIDAS CONSIDERANDO O CONTEXTO LOCAL 3) ANÁLISE DO CURRÍCULO DOS INSCRITOS NO PROCESSO SELETIVO, POR EQUIPE EXTERNA 4) REALIZAÇÃO DE ENTREVISTAS PRESENCIAL COM INSCRITOS NO PROCESSO SELETIVO 5) ANÁLISE DOS DADOS GERAIS COLETADOS E CONSOLIDADOS NA ANÁLISE CURRICULAR E NAS ENTREVISTAS 6) SUPORTE GERAL AO LONGO DO PROCESSO SELETIVO ATÉ A FINALIZAÇÃO DO PROCESSO.	SERVIÇO	1

O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão da Ordem de Serviço:

Início: Imediato;

Conclusão: 3 (três) meses.

A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

A contratação do serviço, objeto deste estudo preliminar, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

Rua Prefeito Antônio Ramalho Diniz, 26, Centro, Ibiara – PB  
 cpl@ibiara.pb.gov.br  
 www.ibiara.pb.gov.br  
 CNPJ 08.943.268/0001-79

Uma vez autorizada, a contratação pretendida deverá possuir previsão e adequação orçamentária e financeira com o orçamento vigente, necessariamente demonstrada, e compatibilidade com as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

#### 6. Relação entre a demanda pretendida e o dimensionamento do serviço

O adequado equilíbrio entre a demanda requerida e a dimensão da correspondente contratação é fundamental para o seu planejamento e execução, notadamente com o intuito de reduzir ou, até mesmo, de se evitar aditivos contratuais desnecessários ou, ainda, a necessidade da realização de novo certame, com conseqüente perda de economia de escala.

O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do serviço delineado e utilização prováveis, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

#### 7. Levantamento de mercado

Foram analisadas contratações similares feitas por outras entidades, por meio de consultas aos respectivos sistemas de gestão dos órgãos fiscalizadores, com o intuito de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração e as identificadas, quando possível e consideradas viáveis, foram incorporadas na contratação em análise.

Constatou-se, inclusive, que para a realização de despesas semelhantes ao objeto do presente estudo técnico, diversas entidades públicas efetivam a contratação de forma análoga à que se pretende adotar pela Administração, cumprindo as regras e exigências legais e normativas.

#### 8. Justificativa da escolha do tipo de solução a contratar

A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensa: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR SELEÇÃO SIMPLIFICADA DE PROFESSORES E GESTORES ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE IBIARA-PB. Salienta-se que a vigência da contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

Nesse mesmo diapasão, sopesadas as possibilidades previstas no Art. 44, da Lei 14.133/21, quando houver, observados os aspectos da demanda requerida, e após considerados os custos e os benefícios de cada opção prevista no referido diploma legal, indica-se como a alternativa mais vantajosa para a Administração, a contratação do objeto do presente estudo técnico preliminar, da forma como se apresenta.

#### 9. Estimativas preliminares dos preços

Nos termos da norma vigente o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto. Informamos que, relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta prévia efetuada ao setor responsável.

Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização do seguinte parâmetro: pesquisa direta com no mínimo três fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de seis meses de antecedência da data de divulgação do edital:

Salienta-se que os fornecedores consultados quando da pesquisa direta realizada, foram escolhidos aleatoriamente dentre os regularmente cadastrados no âmbito desta Administração considerando, além do ramo de atividade pertinente ao objeto da pretensa contratação, o seu desempenho positivo relativamente a contratações já realizadas; sem prejuízo da escolha de outros fornecedores, também de forma aleatória, feita através de consultas a endereços eletrônicos de entidades públicas que realizaram com êxito contratações semelhantes.

Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.

A estimativa preliminar total a ser considerada é equivalente a R\$ 61.966,67.

Rua Prefeito Antônio Ramalho Diniz, 26, Centro, Ibiara – PB

[cpl@ibiara.pb.gov.br](mailto:cpl@ibiara.pb.gov.br)

[www.ibiara.pb.gov.br](http://www.ibiara.pb.gov.br)

CNPJ 08.943.268/0001-79

#### 10. Descrição da solução como um todo

Conforme os elementos apresentados, a solução é: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR SELEÇÃO SIMPLIFICADA DE PROFESSORES E GESTORES ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE IBIARA-PB. Entende-se que o serviço poderá ser realizado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global.

#### 11. Justificativa para o parcelamento ou não da solução

De acordo com a legislação vigente, é obrigatório o parcelamento quando o objeto da contratação tiver natureza divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto a ser licitado. Compras, obras ou serviços efetuados pela Administração serão divididos em tantos itens, parcelas e etapas que se comprovem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se a licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado, sem prejuízo da economia de escala. A norma ainda permite cotação de quantidade inferior à demandada no certame, com vistas a ampliação da competitividade, podendo o ato convocatório fixar quantitativo mínimo. Nesse sentido, o competente processo licitatório a ser deflagrado para efetivação da presente contratação será realizado em um único item, conforme as características e especificações constantes da tabela acima destacada.

Considerados os aspectos e as características da solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, acima detalhada e, ainda, as particularidades e a dinâmica das atividades a serem desenvolvidas, entende-se que sobre o objeto da presente contratação não deve incidir outra possibilidade de parcelamento, mesmo no modo formal, não permitindo cotação de quantidade inferior à demandada no ato convocatório, para evitar a ocorrência inviável, no contexto operacional, de mais de um certame ou adjudicatário por item e o conseqüente prejuízo da economia de escala. No entanto, poderá ser admitido o parcelamento na forma material, sendo permitida a participação de consórcio, tendo em visto que a pretensa contratação denota ser vultosa e/ou de considerável complexidade técnica, bem como ocorrer a autorização para a realização de subcontratação.

#### 12. Resultados pretendidos

A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados: Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR SELEÇÃO SIMPLIFICADA DE PROFESSORES E GESTORES ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE IBIARA-PB.

Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis.

Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a contratação em análise, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de rescisão contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração.

Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

#### 13. Providências para adequação do ambiente da Administração

Verificou-se não haver a necessidade iminente de providências no sentido de adequações físicas no ambiente da Administração em decorrência da execução do objeto da contratação.

#### 14. Análise de risco

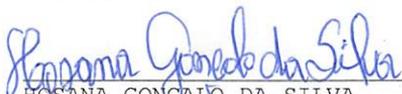
Rua Prefeito Antônio Ramalho Diniz, 26, Centro, Ibiara – PB  
 cpl@ibiara.pb.gov.br  
 www.ibiara.pb.gov.br  
 CNPJ 08.943.268/0001-79

Não foram identificados riscos substanciais a fora os comuns a toda contratação semelhante, tais como: a inexecução total ou parcial do ajuste pactuado; o não cumprimento de obrigações, especificações, projetos e prazos; bem como a ocorrência de caso fortuito ou de força maior. Entende-se que as ações, de iniciativa da Administração, necessárias para reduzir a ocorrência dos riscos identificados, já estão previstas nos normativos aos quais à contratação do presente serviço deverá estar devidamente fundamentada, representadas pelas sanções administrativas a serem definidas, observando-se os aspectos e características do seu objeto.

#### 15. Conclusão

Com base nas especificações e requisitos da solução escolhida que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, bem como considerando os elementos obtidos nos estudos preliminares realizados, avalia-se viável a contratação pretendida.

Ibiara - PB, 24 de Janeiro de 2025.



HOSANA GONÇALO DA SILVA  
Secretaria Municipal de Educação

ESTADO DA PARAÍBA  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA

TERMO DE REFERÊNCIA

**1.0.DO OBJETO**

1.1.Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR SELEÇÃO SIMPLIFICADA DE PROFESSORES E GESTORES ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE IBIARA-PB.

1.2.A contratação do serviço, objeto deste termo de referência, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

**2.0.JUSTIFICATIVA**

2.1.Para a contratação:

2.1.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR SELEÇÃO SIMPLIFICADA DE PROFESSORES E GESTORES ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE IBIARA-PB -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

2.2.Para a estimativa de quantitativo:

2.2.1.O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do serviço delineado e utilização prováveis, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

**3.0.DO SERVIÇO**

3.1.As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
1	1) ALINHAMENTO COM EQUIPE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SOBRE A REALIDADE LOCAL DA CARENCIA DE PROFESSORES E GESTORES- ENCONTRO PRESENCIAL 2) ESTRUTURAÇÃO DE EDITAIS COM EQUIPE EXTERNA COM REVISÕES SUGERIDAS CONSIDERANDO O CONTEXTO LOCAL 3) ANÁLISE DO CURRÍCULO DOS INSCRITOS NO PROCESSO SELETIVO, POR EQUIPE EXTERNA 4) REALIZAÇÃO DE ENTREVISTAS PRESENCIAL COM INSCRITOS NO PROCESSO SELETIVO 5) ANÁLISE DOS DADOS GERAIS COLETADOS E CONSOLIDADOS NA ANÁLISE CURRICULAR E NAS ENTREVISTAS 6) SUPORTE GERAL AO LONGO DO PROCESSO SELETIVO ATÉ A FINALIZAÇÃO DO PROCESSO.	SERVIÇO	1

**4.0.DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP**

4.1.Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos limites previstos da Lei 123/06, consideradas as hipóteses e condições determinadas no Art. 4º, da Lei 14.133/21; inclusive nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, por estar presente a exceção prevista no inciso IV, do Art. 49, da Lei 123/06: Licitação dispensável - Art. 75, II, da Lei 14.133/21.

4.2.No processo, portanto, deverá ser considerado preferencialmente apenas os executantes enquadrados como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

**5.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

5.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.



Rua Prefeito Antônio Ramalho Diniz, 26, Centro, Ibiara – PB  
 cpl@ibiara.pb.gov.br  
 www.ibiara.pb.gov.br  
 CNPJ 08.943.268/0001-79

5.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

5.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

5.4. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

#### 6.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

6.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

6.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

6.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

6.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo de contratação direta.

6.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

6.7. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

#### 7.0. DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão da Ordem de Serviço:

7.1.1. Início: Imediato;

7.1.2. Conclusão: 3 (três) meses.

7.2. A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

#### 8.0. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

8.1. Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.

8.2. Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

8.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.



Rua Prefeito Antônio Ramalho Diniz, 26, Centro, Ibiara – PB

[cpl@ibiara.pb.gov.br](mailto:cpl@ibiara.pb.gov.br)

[www.ibiara.pb.gov.br](http://www.ibiara.pb.gov.br)

CNPJ 08.943.268/0001-79

8.8.0 registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

8.9.0 prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

#### 9.0. DO PAGAMENTO

9.1.0 pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplimento.

#### 10.0. DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.1. Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do fornecedor, a documentação essencial, suficiente para comprovar as referidas capacidades, será restrita aquela definida nos Arts. 67 e 69, da Lei 14.133/21, respectivamente.

10.2. Salienta-se que a documentação relacionada nos Arts. 66 a 69, da Lei 14.133/21, para demonstrar a capacidade do fornecedor de realizar o objeto eventualmente pactuado, dividida em habilitação jurídica; qualificação técnico-profissional e técnico-operacional; habilitações fiscal, social e trabalhista; e habilitação econômico-financeira; poderá ser dispensada, total ou parcialmente, nas contratações em valores inferiores a um quarto do limite para dispensa de licitação para compras em geral, conforme as disposições do Art. 70, do mesmo diploma legal.

#### 11.0. DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplimento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

11.2. Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

#### 12.0. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

12.1. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

#### 13.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1.0 fornecedor ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais

Rua Prefeito Antônio Ramalho Diniz, 26, Centro, Ibiara – PB

[cpl@ibiara.pb.gov.br](mailto:cpl@ibiara.pb.gov.br)

[www.ibiara.pb.gov.br](http://www.ibiara.pb.gov.br)

CNPJ 08.943.268/0001-79

grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

13.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

#### 14.0. DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

14.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX \div 100) \div 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Ibiara - PB, 24 de Janeiro de 2025.



HOSANA GONÇALO DA SILVA  
Secretaria Municipal de Educação



## RECIBO DE PROTOCOLO

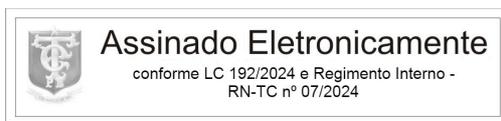
O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 26/02/2025 às 16:01:10 foi protocolizado o documento sob o Nº 22214/25 da subcategoria Licitações , exercício 2025, referente a(o) Prefeitura Municipal de Ibiara, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Leticia Hellen Marques Rodrigues.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Ibiara  
Número da Licitação: 00014/2025  
Órgão de Publicação: Diário Oficial da União  
Data de Homologação: 03/02/2025  
Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Ibiara  
Modalidade: Dispensa (Lei Nº 14.133/2021)  
Tipo do Objeto: Compras e Serviços  
Tipo de Compra ou Serviço: Outros  
Valor: R\$ 61.300,00  
Fontes de Recursos: Recursos não Vinculados de Impostos (500).  
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR SELEÇÃO SIMPLIFICADA DE PROFESSORES E GESTORES ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE IBIARA-PB

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não  
Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 61.300,00  
Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): ILDENBERGUE LINS DOS SANTOS  
Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 40.729.318/0001-22  
Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
Análise jurídica da contratação	Sim	0da108b8903d5405f1756ad85054b328
Autorização da autoridade competente	Sim	3bcd3bea7eb8fabdf7877f54106331e1
Estimativa da despesa	Sim	8353f6d39016786b2db46f86293ab79e
Estudo Técnico Preliminar	Sim	b7b6620a8ebc879eab83cab56cfe13a4
Formalização de demanda	Sim	0a642a26e2bbe59071863b3ce5e918dd
Justificativa de preço	Sim	8353f6d39016786b2db46f86293ab79e
Justificativa para a escolha do contratado	Sim	0da108b8903d5405f1756ad85054b328
Previsão Orçamentária	Sim	b7b6620a8ebc879eab83cab56cfe13a4
Projeto básico ou termo de referência, conforme o caso	Sim	007d9c66ec7beaa0df8dcde64530d0e7
Proposta 1 - Proposta e Anexos - ILDENBERGUE LINS DOS SANTOS	Sim	6e6694b909366fa827159cf65008827c

**João Pessoa, 26 de Fevereiro de 2025**



**Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB**



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA  
SETOR DE CONTRATAÇÃO

DISPENSA N° DV00014/2025  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 250127DV00014

CONTRATO N°: 00023/2025-SDC

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA E ILDENBERGUE LINS DOS SANTOS, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Ibiara - Rua Antonio Ramalho Diniz, 26 - Centro - Ibiara - PB, CNPJ n° 08.943.268/0001-79, neste ato representada pela Prefeita Lucineide Vieira Pereira, Brasileira, Casada, Servidora Pública, residente e domiciliada na Rua Leonam Rodrigues, SN - Casa - Centro - Ibiara - PB, CPF n° 043.558.784-65, Carteira de Identidade n° 2492382 SSSDs, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado ILDENBERGUE LINS DOS SANTOS - R MAJOR LINDOLFO PIRES, 13 - CENTRO - SOUSA - PB, CNPJ n° 40.729.318/0001-22, neste ato representado por Ildenbergue Lins dos Santos, Brasileira, CPF n° 034.160.744-40, Carteira de Identidade n° 2422391 - 2ª VIA SSSDs/PB, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:**

Este contrato decorre da Dispensa de Licitação n° DV00014/2025, processada nos termos da Lei Federal n° 14.133, de 1° de Abril de 2021; Lei Complementar n° 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:**

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada pelo Despacho n° DV 00014/2025 - 02, de 03 de Fevereiro de 2025, tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR SELEÇÃO SIMPLIFICADA DE PROFESSORES E GESTORES ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE IBIARA-PB.

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Dispensa de Licitação n° DV00014/2025 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e sob o regime de empreitada por preço global.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:**

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 61.300,00 (SESSENTA E UM MIL E TREZENTOS REAIS).

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	1) ALINHAMENTO COM EQUIPE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SOBRE A REALIDADE LOCAL DA CARÊNCIA DE PROFESSORES E GESTORES- ENCONTRO PRESENCIAL 2) ESTRUTURAÇÃO DE EDITAIS COM EQUIPE EXTERNA COM REVISÕES SUGERIDAS CONSIDERANDO O CONTEXTO LOCAL 3) ANÁLISE DO CURRÍCULO DOS INSCRITOS NO PROCESSO SELETIVO, POR EQUIPE EXTERNA 4) REALIZAÇÃO DE ENTREVISTAS PRESENCIAL COM INSCRITOS NO PROCESSO SELETIVO 5) ANÁLISE DOS DADOS GERAIS COLETADOS E CONSOLIDADOS NA ANÁLISE CURRICULAR E NAS ENTREVISTAS 6) SUPORTE GERAL AO LONGO DO PROCESSO SELETIVO ATÉ A FINALIZAÇÃO DO PROCESSO.	SERVIÇO	1	61.300,00	61.300,00
<b>Total:</b>					61.300,00

Rua Prefeito Antônio Ramalho Diniz, 26, Centro, Ibiara - PB  
cpl@ibiara.pb.gov.br  
[www.ibiara.pb.gov.br](http://www.ibiara.pb.gov.br)  
CNPJ 08.943.268/0001-79



**CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:**

Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

**CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:**

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos não Vinculados de Impostos:

06.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12 368 1010 2026 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

3390.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

**CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:**

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, estão abaixo indicados e serão considerados da emissão da Ordem de Serviço:

a - Início: Imediato;

b - Conclusão: 3 (três) meses.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

a - Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;

Rua Prefeito Antônio Ramalho Diniz, 26, Centro, Ibiara – PB

[cpl@ibiara.pb.gov.br](mailto:cpl@ibiara.pb.gov.br)

[www.ibiara.pb.gov.br](http://www.ibiara.pb.gov.br)

CNPJ 08.943.268/0001-79



e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

- a - Executar devidamente o serviço descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
- h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;
- i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:**

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:**

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21. Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:**

O fornecedor ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da

Rua Prefeito Antônio Ramalho Diniz, 26, Centro, Ibiara - PB  
[cpl@ibiara.pb.gov.br](mailto:cpl@ibiara.pb.gov.br)  
[www.ibiara.pb.gov.br](http://www.ibiara.pb.gov.br)  
 CNPJ 08.943.268/0001-79



contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:**

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX \div 100) \div 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:**

a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.  
 b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.  
 c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.  
 d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.  
 e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.  
 f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.  
 g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.  
 h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.  
 i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.  
 j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

Rua Prefeito Antônio Ramalho Diniz, 26, Centro, Ibiara - PB  
 cpl@ibiara.pb.gov.br  
 www.ibiara.pb.gov.br  
 CNPJ 08.943.268/0001-79



k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Conceição.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Ibiara - PB, 03 de Fevereiro de 2025.

TESTEMUNHAS

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

PELO CONTRATANTE

*Lucineide Vieira Pereira*

LUCINEIDE VIEIRA PEREIRA  
 Prefeita Constitucional  
 043.558.784-65

PELO CONTRATADO

*Ildenbergue Lins dos Santos*

ILDENBERGUE LINS DOS SANTOS  
 ILDENBERGUE LINS DOS SANTOS  
 034.160.744-40

---

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**MUNICÍPIO DE IBIARA**

---

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR SELEÇÃO SIMPLIFICADA DE PROFESSORES E GESTORES ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE IBIARA-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00014/2025. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 06.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 12 368 1010 2026 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 3390.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Ibiara e: CT Nº 00023/2025 - 03.02.25 - ILDENBERGUÊ LINS DOS SANTOS - R\$ 61.300,00

**Publicado por:**

Leticia Hellen Marques Rodrigues

**Código Identificador:**F467B23E

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba no dia 20/02/2025. Edição 3812

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/famup/>



**KIT PREFEITA  
LUCINEIDE VIEIRA PEREIRA**

**2025-2028**

Rua Prefeito Antônio Ramalho Diniz, 26, Centro, Ibiara – PB

[www.ibiara.pb.gov.br](http://www.ibiara.pb.gov.br)





ENERGISA PARAIBA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A  
Br 230, Km 25 - Cristo Redentor - Joao Pessoa / PB - CEP 58071-680  
CNPJ 09 085 183/0001-40 Insc.Est. 16.016.823-0

Classificação: M1 - CONVÊNIO FINAL BAIXA TENSÃO / B1 Tipo de Fornecimento: TRIFÁSICO RESIDENCIAL / RESIDENCIAL

TENSÃO NOMINAL EM VOLTS Disp.: 220 Lim. mín.: 202 Lim. máx.: 231

ACIMARIO BESERRA DE OLIVEIRA

RUA LEONARDO RODRIGUES, SN - CENTRO  
IBIARA / PB CEP: 58980000 (RG: 161)  
ROTEIRO 11 163 410-4923

CÓDIGO DO CLIENTE

5/1875218-8

CÓDIGO DA INSTALAÇÃO

W7070351274

C.P.F./CNPJ/FANTOM: 030.304-05

REF: MÊS / ANO VENCIMENTO TOTAL A PAGAR  
Dez / 2024 26/12/2024 R\$ 755,88



NOTA FISCAL Nº 047482223 - SÉRIE 001  
DATA EMISSÃO/APRESENTAÇÃO: 18/12/24  
Consulte pela Chave de Acesso em  
<https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/nfe/consulta>

Chave de Acesso  
25.24 1.200.0951.8.300.0140.0800.1047.4822.2320.2882.0901

EMITIDO EM CONTINGÊNCIA  
Pendente de autorização

Encargo de Uso do Sistema de Distribuição (Ref: 10/2024) R\$ 490,18  
Para garantir a segurança durante os serviços, pedimos que mantenha cães e outros animais sob controle. Conforme a Res. 1000/2021 em Artigo 936 do Código Civil, é sua responsabilidade garantir acesso livre e seguro, e responder por danos a terceiros.

Table with columns: Datas de Leituras, Leitura Anterior, Leitura Atual, Nº Dias, Próxima Leitura. Values: 18/11/24, 18/12/24, 30, 17/01/2025

Table with columns: ITENS DA FATURA, Unid., Quant., Preço unit. (R\$), Valor Total (R\$), PIS/ Cofins (R\$), Base Calc. ICMS (R\$), Aliq. ICMS (%), ICMS (R\$), Tarifa unit. (R\$). Rows include Consumo em kWh, Adic. B Amarela, LANCAMENTOS E SERVIÇOS, etc.

Table with columns: CONSUMO / kWh, CONSUMO FATURADO, Nº DIAS FAT, Tributo, Base de Cálculo (R\$), Alíquota (%), Valor (R\$). Includes a bar chart for monthly consumption and a tax summary table.

Table with columns: Medidor, Grandezas, Postos horários, Leitura Anterior, Leitura Atual, Const. Medidor, Consumo kWh. Values: W7070351274, I-KWH, Total, 18584, 18488, 1, 904

Situação de Débitos



Rua Antônio Bonazaga, 683 - Centro - CEP: 58970-000 - Conceição - PB  
Fone/Fax (83) 3453-2274 - nicobraga12@gmail.com



Autentico a presente copia, reproducao fiel do original apresentado. Em testemunho da verdade.  
CONCEICAO-PB 02/01/2025 10:53:13  
Selo Digital: ABT62411\_ODM0  
Para consultar o selo, acesse  
<https://selo.tjob Jus.br>  
EML: 3.17 FEPJ: 0.67 CARPEN: 1.18 ISS:R\$ 0.17 Total: 5.39

AUTENTICAÇÃO No. 2025-000010  
HERNANI STRENNY AVES DE LIRA - SUBSTITUTO  
Escritório Encargado





**Poder Judiciário Federal  
Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba**

*Diploma*

*O MM. Juiz Presidente da 1ª Junta Eleitoral da 41ª Zona Eleitoral, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 215 do Código Eleitoral, confere o presente diploma a **LUCINEIDE VIEIRA PEREIRA**, eleito(a) para o cargo de **Prefeito(a)** do município de **Ibiara** em 06 de outubro de 2024, pela coligação **O TRABALHO CONTINUA COM A FORÇA DA MULHER! (PSB / PL)**.*

*Conceição, 18 de dezembro de 2024.*

*Francisco Thiago da Silva Rabelo  
Presidente da 1ª Junta Eleitoral da 41ª Zona Eleitoral*

A autenticidade deste diploma poderá ser confirmada no endereço <https://validadiploma.tre-pb.jus.br>  
Código verificador: 92e4ab643a347195b561fd165f136eaf

Rua Antônio Gonzaga, 683 - Centro - CEP: 58970-000 - Conceição - PB  
Fone/Fax (83) 3453-2274 - niebraga12@gmail.com

**AB** CARTÓRIO ÚNICO  
DE CONCELHIAÇÃO - PB

AUTENTICAÇÃO No. 2025-000007

Autentico a presente cópia, reprodução fiel do original apresentado. Em testemunho da verdade

CONCEICAO-PB: 02/01/2025 10:53:10  
Selo Digital: ABT62408-C0BE

Para consultar o selo, acesse  
<https://selo.tjpb.jus.br>  
ENCL: 5,31 FEPJ: 0,67 PARPEN: 1,18 ISS: R\$ 0,17 Total: 5,39

HERMANN STHENNY ALVES DE LIRA - SUBSTITUTO  
Hermann Stenny Alves de Lira  
Escritório Encargado



## ATA DA SESSÃO SOLENE

*Washington Vitorino da Silva Santos*  
 Encarregado

Ao primeiro dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, iniciando-se às onze horas, no prédio sede da Câmara Municipal de Ibiara (CNPJ 24.231.987/0001-13), em Sessão Solene de posse, na presença dos Vereadores do Município de Ibiara, Estado da Paraíba, sob a Presidência do Vereador EUDESMAR NUNES RODRIGUES (CPF 258.413.568-01) e secretariada pela Vereadora JOSEFA JANAINA PEREIRA FURTADO, com a presença registrada dos Vereadores DAMIÃO ALVES DE SOUSA, EUDESMAR NUNES RODRIGUES, FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA DA SILVA, FRANCISCO FRANCINIR DE CARVALHO, JAIRO ALVES PEREIRA, JOSEFA JANAINA PEREIRA FURTADO, MARGARIDA RAMALHO DE SOUSA, MILENY ALEXANDRE DE LIMA e VERA LÚCIA JUSTINO DE ALBUQUERQUE, compareceram a Sra. LUCINEIDE VIEIRA PEREIRA, CPF 043.558.784-65 e SEBASTIÃO HAMILTON PALITOT, CPF 338.648.884-68, eleitos e diplomados pelo Juízo da 41ª Zona Eleitoral do Estado da Paraíba, para tomar posse e prestar compromisso, respectivamente, Prefeita e Vice-Prefeito do Município de Ibiara (CNPJ 08.943.268/0001-79). Após o cumprimento de todas as formalidades regimentais e legais, prestaram o compromisso nos termos do art. 28 da Lei Orgânica Municipal. Em seguida, foi à sessão suspensa por quinze minutos para a lavratura da ata, bem como, o Termo de Posse. Reabertos os trabalhos, foi esta lida, discutida e aprovada à unanimidade, a qual, vai assinada pelo Presidente da Câmara, pelos demais Vereadores presentes, pelos empossados e Assessores Jurídicos, Ilo Istêneo Tavares Ramalho (OAB/PB 19.227) e Washington Vitorino da Silva Santos (OAB/PB 23.561).

Ibiara-PB, 1º de janeiro de 2025.

*EUDESMAR NUNES RODRIGUES*  
 EUDESMAR NUNES RODRIGUES  
 Presidente (PL)

*Lucineide Vieira Pereira*  
 LUCINEIDE VIEIRA PEREIRA  
 Prefeita

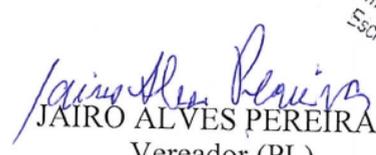
*Josefa Janaina Pereira Furtado*  
 JOSEFA JANAINA PEREIRA FURTADO  
 1ª Secretária

*Sebastião Hamilton Palitot*  
 SEBASTIÃO HAMILTON PALITOT  
 Vice-Prefeito

*Damião Alves de Sousa*  
 DAMIÃO ALVES DE SOUSA  
 Vereador (PL)

*Francisco de Assis P. da Silva*  
 FRANCISCO DE ASSIS P. DA SILVA  
 Vereador (MDB)

  
FRANCISCO FRANCCINIR DE CARVALHO  
Vereador (PL)

  
JAIRO ALVES PEREIRA  
Vereador (PL)

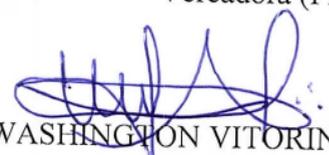
  
Hermann Shenny Alves de Lira  
Escrivente Encarregado

  
MARGAKIDA KAMALHO DE SOUSA  
Vereadora (MDB)

  
MILENY ALEXANDRE DE LIMA  
Vereadora (União Brasil)

  
VERA LUCIA J. DE ALBUQUERQUE  
Vereadora (PL)

  
ILO ISTÊNEO TAVARES RAMALHO  
OAB/PB 19.227

  
WASHINGTON VITORINO  
OAB/PB 23.561

Rua Antônio Gonzaga, 683 - Centro - CEP: 58970-000 - Conceição - PB  
Fone/Fax (83) 3453-2274 - nicebraga12@gmail.com



REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA

-REGISTRO-

Documento protocolado sob nº 010732 e registrado  
no Livro A 0015 sob nº 03116 e folha 156 e arquivado neste Serviço.  
Certifico e dou fé. Conceição - PB - 02/01/2025 11:22:13

SELO DIGITAL: AQM26980-UU0D

Confira a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus.br>  
EMOL: R\$ 1167,46 FARPEN: R\$ 113,89 FEPJ: R\$ 113,49  
ISS: R\$ 113,37



HERMANN SHENNY ALVES DE LIRA - SUBSTITUTO

  
Hermann Shenny Alves de Lira  
Escrivente Encarregado

CARTÓRIO ÚNICO - TABELIÃ PÚBLICA  
OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS  
NICE LEITE BRAGA PEGADO - Tabeliã Pública  
HERMANN SHENNY ALVES LIRA - Escrevente Encarregado  
Conceição - PARAIBA

Escritório do Vereador  
 Escrevente Endorçado

## TERMO DE POSSE

Ao primeiro dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, iniciando-se às onze horas, no prédio sede da Câmara Municipal (CNPJ 24.231.987/0001-13), em Sessão Solene de posse, na presença dos Vereadores do Município de Ibiara, Estado da Paraíba, sob a Presidência do Vereador EUDESMAR NUNES RODRIGUES (CPF 258.413.568-01) e secretariada pela Vereadora JOSEFA JANAINA PEREIRA FURTADO, com a presença registrada dos Vereadores DAMIÃO ALVES DE SOUSA, EUDESMAR NUNES RODRIGUES, FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA DA SILVA, FRANCISCO FRANCINIR DE CARVALHO, JAIRO ALVES PEREIRA, JOSEFA JANAINA PEREIRA FURTADO, MARGARIDA RAMALHO DE SOUSA, MILENY ALEXANDRE DE LIMA e VERA LÚCIA JUSTINO DE ALBUQUERQUE, compareceram a Sra. LUCINEIDE VIEIRA PEREIRA (CPF 043.558.784-65) e SEBASTIÃO HAMILTON PALITOT (CPF 338.648.884-68), eleitos e diplomados pelo Juízo da 41ª Zona Eleitoral do Estado da Paraíba, para tomar posse e prestar compromisso, respectivamente, Prefeita e Vice-Prefeito do Município de Ibiara (CNPJ 08.943.268/0001-79). Após o cumprimento de todas as formalidades regimentais e legais, prestaram o compromisso nos termos do art. 28 da Lei Orgânica Municipal. Em seguida o Presidente declarou ambos empossados nos cargos de Prefeita e Vice-Prefeito do município de Ibiara, facultando-lhes a palavra. Para constar, eu Josefa Janaína Pereira de Sousa, 1ª Secretária, lavrei o presente termo, que depois de lido, vai por mim assinado, pelo Presidente da Câmara, pelos demais Vereadores presentes, pelos empossados e Assessores Jurídicos, Ilo Istêneo Tavares Ramalho (OAB/PB 19.227) e Washington Vitorino da Silva Santos (OAB/PB 23.561).

Ibiara-PB, 1º de janeiro de 2025.

EUDESMAR NUNES RODRIGUES  
 EUDESMAR NUNES RODRIGUES  
 Presidente (PL)

Josefa Janaína Pereira Furtado  
 JOSEFA JANAINA PEREIRA FURTADO  
 1ª Secretária

LUCINEIDE VIEIRA PEREIRA  
 LUCINEIDE VIEIRA PEREIRA  
 Prefeita

SEBASTIÃO HAMILTON PALITOT  
 SEBASTIÃO HAMILTON PALITOT  
 Vice-Prefeito

DAMIÃO ALVES DE SOUSA  
 DAMIÃO ALVES DE SOUSA  
 Vereador (PL)

FRANCISCO DE ASSIS P. DA SILVA  
 FRANCISCO DE ASSIS P. DA SILVA  
 Vereador (MDB)

Hermann Strehny Alves de Lira  
Escrevente Encarregado

FRANCISCO FRANCINIR DE CARVALHO  
Vereador (PL)

JAIRO ALVES PEREIRA  
Vereador (PL)

MARGARIDA RAMALHO DE SOUSA  
Vereadora (MDB)

MILENY ALEXANDRE DE LIMA  
Vereadora (União Brasil)

VERA LUCIA J. DE ALBUQUERQUE  
Vereadora (PL)

ILO ISTÊNIO TAVARES RAMALHO  
OAB/PB 19.227

WASHINGTON VITORINO  
OAB/PB 23.561

Rua Antônio Gonzaga, 683 - Centro - CEP: 58970-000 - Conceição - PB  
Fone/Fax (83) 3453-2274 - nicebraga12@gmail.com

**CARTÓRIO ÚNICO**  
DE CONCEIÇÃO - PB

**REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA**  
-REGISTRO-

Documento protocolado sob nº 010791 e registrado  
no Livro A 0015 sob nº 03115 e folha 154 e arquivado neste Serviço  
, Certifico e dou fé. Conceição - PB - 02/01/2025 11:18:44

SELO DIGITAL: AQM26979-7317

Confira a autenticidade em <https://seledigital.tjpb.jus.br>  
EMOL: R\$ 467,46 FRAPEN: R\$ 119,89 FEPJ: R\$ 113,49  
ISS: R\$ 443,37

HERMANN STREHNY ALVES DE LIRA - *Hermann Strehny Alves de Lira*  
Escrevente Encarregado



CARTÓRIO ÚNICO - TABELIA PÚBLICA  
OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS  
NICE LEITE BRAGA PEGADO - Tabeliã Pública  
HERMANN STREHNY ALVES DE LIRA - Escrevente Encarregado  
Conceição - PARAÍBA

**ATOS DO LEGISLATIVO****ATA DA SESSÃO PREPARATÓRIA**

No primeiro dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, iniciando-se às dez horas, no prédio sede da Câmara Municipal (CNPJ 24.231.987/0001-13), reuniram-se os Vereadores do Município de Ibiara, Estado da Paraíba, eleitos nas eleições municipais 2024, sob a Presidência Provisória do Vereador EUDESMAR NUNES RODRIGUES (CPF 258.413.568-01), na forma do art. 3º do Regimento Interno da Câmara, em Sessão Preparatória, para proceder à posse dos parlamentares que terão mandatos a se iniciar nesta data, em observância ao comando constitucional. Declarados abertos os trabalhos, o Senhor Presidente convidou a mim JOSEFA JANAINA PEREIRA FURTADO, para secretariar os trabalhos desta sessão, a quem passou a palavra para proceder à chamada, tendo sido registradas as presenças de todos os Vereadores Eleitos e diplomados, quais sejam: DAMIÃO ALVES DE SOUSA, EUDESMAR NUNES RODRIGUES, FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA DA SILVA, FRANCISCO FRANCINIR DE CARVALHO, JAIRO ALVES PEREIRA, JOSEFA JANAINA PEREIRA FURTADO, MARGARIDA RAMALHO DE SOUSA, MILENY ALEXANDRE DE LIMA e VERA LÚCIA JUSTINO DE ALBUQUERQUE. Em seguida, o Senhor Presidente solicitou que todos os parlamentares entregassem os seus respectivos diplomas, expedidos pela Justiça Eleitoral, à Mesa Diretora. Conferidos todos os diplomas, o Senhor Presidente convidou a Vereadora JOSEFA JANAINA PEREIRA FURTADO, para proceder à leitura do Juramento, na forma do art. 3º do Regimento Interno da Câmara. Após o Juramento proferido por todos, o Senhor Presidente declarou a todas e a todos empossados no mandato de Vereador, com início nesta data, e com prazo estabelecido pela Constituição Federal. Ato contínuo, o Senhor Presidente informou que 30 (trinta) minutos após o encerramento da referida sessão, seria realizada nova sessão preparatória, nos termos do art. 7º e seguintes do Regimento Interno, para escolha dos membros da futura Mesa Diretora da Câmara para o biênio 2025/2026, restando aberto o prazo para registro daqueles que desejassem concorrer aos cargos da Mesa Diretora. Em seguida, foi à sessão suspensa por quinze minutos para a lavratura da ata, bem como, o Termo de Posse. Reabertos os trabalhos, foi esta lida, discutida e aprovada à unanimidade, a qual vai assinada pelos vereadores empossados e pela assessoria jurídica.

Ibiara-PB, 1º de janeiro de 2025.

EUDESMAR NUNES RODRIGUES - Presidente Provisório (PL)  
JOSEFA JANAINA PEREIRA FURTADO - Secretária da Sessão (PL)  
DAMIÃO ALVES DE SOUSA - Vereador (PL)  
FRANCISCO DE ASSIS P. DA SILVA - Vereador (MDB)  
FRANCISCO FRANCINIR DE CARVALHO - Vereador (PL)  
JAIRO ALVES PEREIRA - Vereador (PL)  
MARGARIDA RAMALHO DE SOUSA - Vereadora (MDB)  
MILENY ALEXANDRE DE LIMA - Vereadora (União Brasil)  
VERA LUCIA J. DE ALBUQUERQUE - Vereadora (PL)  
ILO ISTÊNIO TAVARES RAMALHO - OAB/PB 19.227

**TERMO DE POSSE**

Ao primeiro dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, iniciando-se às dez horas, no prédio sede da Câmara Municipal (CNPJ 24.231.987/0001-13), reuniram-se os Vereadores do Município de Ibiara, Estado da Paraíba, eleitos nas eleições municipais 2024 e Diplomados pelo Juízo da 41ª Zona Eleitoral do estado da Paraíba, sob a Presidência Provisória do Vereador EUDESMAR NUNES RODRIGUES (CPF 258.413.568-01), na forma do art. 3º e seguintes do Regimento Interno da Câmara e da Lei Orgânica Municipal, em Sessão Preparatória, para proceder à posse e o compromisso dos parlamentares que terão mandatos a se iniciar nesta data, em observância ao comando constitucional. Declarados abertos os trabalhos, o Senhor Presidente convidou o Assessor Jurídico Ilo Istênio Tavares Ramalho (OAB/PB 19.227), para assessorar os trabalhos desta sessão. Dando-se prosseguimento, o Senhor Presidente, nomeou a Vereadora Eleita JOSEFA JANAINA PEREIRA FURTADO, como Secretária, a quem passou a palavra para proceder à chamada e conferência dos Diplomas, tendo sido registradas as presenças de todos os Vereadores Eleitos e diplomados, quais sejam: DAMIÃO ALVES DE SOUSA, EUDESMAR NUNES RODRIGUES, FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA DA SILVA, FRANCISCO FRANCINIR DE CARVALHO, JAIRO ALVES PEREIRA, JOSEFA JANAINA PEREIRA FURTADO, MARGARIDA RAMALHO DE SOUSA, MILENY ALEXANDRE DE LIMA e VERA LÚCIA JUSTINO DE ALBUQUERQUE. Conferidos todos os diplomas, o Senhor Presidente convidou a Vereadora JOSEFA JANAINA PEREIRA FURTADO, para proceder à leitura do

Juramento, na forma do art. 3º do Regimento Interno da Câmara, que assim o fez: "PROMETO CUMPRIR DIGNAMENTE O MANDATO QUE ME FOI CONFERIDO, RESPEITAR A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, A CONSTITUIÇÃO DO ESTADO E A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E OBSERVAR AS LEIS DO MEU PAÍS, TRABALHANDO PELO ENGRANDECIMENTO DO MUNICÍPIO E O BEM ESTAR DA POPULAÇÃO", os demais Vereadores ao serem nominados individualmente pelo Secretário declararam: "ASSIM O PROMETO". Após o Juramento proferido por todos, o Senhor Presidente declarou todos empossados no mandato de Vereador, com início nesta data e com prazo estabelecido pela Constituição Federal. Do que para constar eu, JOSEFA JANAINA PEREIRA FURTADO Secretária ad hoc, lavrei o presente Termo, que vai assinado por mim, pelos demais vereadores empossados e assessor jurídico Ilo Istênio Tavares Ramalho (OAB/PB 19.227), depois de lido e achado conforme.

Ibiara-PB, 1º de janeiro de 2025.

EUDESMAR NUNES RODRIGUES - Presidente Provisório (PL)  
JOSEFA JANAINA PEREIRA FURTADO - Secretária da Sessão (PL)  
DAMIÃO ALVES DE SOUSA - Vereador (PL)  
FRANCISCO DE ASSIS P. DA SILVA - Vereador (MDB)  
FRANCISCO FRANCINIR DE CARVALHO - Vereador (PL)  
JAIRO ALVES PEREIRA - Vereador (PL)  
MARGARIDA RAMALHO DE SOUSA - Vereadora (MDB)  
MILENY ALEXANDRE DE LIMA - Vereadora (União Brasil)  
VERA LUCIA J. DE ALBUQUERQUE - Vereadora (PL)  
ILO ISTÊNIO TAVARES RAMALHO - OAB/PB 19.227

**ATA DA SESSÃO ESPECIAL DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBIARA PARA O BIÊNIO 2025/2026**

No primeiro dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, iniciando-se às dez horas, no prédio sede da Câmara Municipal (CNPJ 24.231.987/0001-13), reuniram-se os Vereadores do Município de Ibiara, Estado da Paraíba, eleitos nas eleições municipais 2024, sob a Presidência Provisória do Vereador EUDESMAR NUNES RODRIGUES (CPF 258.413.568-01), na forma do art. 7º e seguintes do Regimento Interno da Câmara, em Sessão Preparatória, visando eleger a Mesa Diretora da Casa Legislativa para o Biênio 2025/2026. Declarados abertos os trabalhos, o Senhor Presidente convidou o Assessor Jurídico Ilo Istênio Tavares Ramalho (OAB/PB 19.227), para assessorar os trabalhos desta sessão. Dando-se prosseguimento, o Senhor Presidente, nomeou a Vereadora Eleita JOSEFA JANAINA PEREIRA FURTADO, como Secretária, a quem passou a palavra para proceder à chamada, tendo sido registradas as presenças de todos os Vereadores, quais sejam: DAMIÃO ALVES DE SOUSA, EUDESMAR NUNES RODRIGUES, FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA DA SILVA, FRANCISCO FRANCINIR DE CARVALHO, JAIRO ALVES PEREIRA, JOSEFA JANAINA PEREIRA FURTADO, MARGARIDA RAMALHO DE SOUSA, MILENY ALEXANDRE DE LIMA e VERA LÚCIA JUSTINO DE ALBUQUERQUE. Em seguida, o Senhor Presidente declarou aberto o processo eleitoral, solicitando à Secretária que procedesse a leitura das candidaturas registradas junto à Secretaria da Casa, sendo apresentada a Chapa Única, em bloco com a seguinte composição: Presidente: EUDESMAR NUNES RODRIGUES; 1º Vice-Presidente: DAMIÃO ALVES DE SOUSA; 2º Vice-Presidente: JAIRO ALVES PEREIRA; 1 Secretária: JOSEFA JANAINA PEREIRA DE SOUSA; 2º Secretário: FRANCISCO FRANCINIR DE CARVALHO. Iniciando-se o processo de votação, na forma regimental, fora chamado nominalmente cada vereador para computar seu voto, até o escrutínio de todos os vereadores. Encerrada a votação, o Presidente determinou à Secretária a contagem dos votos, sendo computados 9 (nove) votos favoráveis a EUDESMAR NUNES RODRIGUES (Presidente); 9 (nove) votos favoráveis a DAMIÃO ALVES DE SOUSA (1º Vice-Presidente), 9 (nove) votos favoráveis a JAIRO ALVES PEREIRA (2º Vice-Presidente), 9 (nove) votos favoráveis a JOSEFA JANAINA PEREIRA DE SOUSA (1ª Secretária), 8 (oito) votos favoráveis a FRANCISCO FRANCINIR DE CARVALHO (2º Secretário), sendo a Chapa única declarada vencedora, sendo eleitos como membros da Mesa Diretora para o Biênio 2025/2026: Presidente: EUDESMAR NUNES RODRIGUES; 1º Vice-Presidente: DAMIÃO ALVES DE SOUSA; 2º Vice-Presidente: JAIRO ALVES PEREIRA; 1 Secretária: JOSEFA JANAINA PEREIRA DE SOUSA; 2º Secretário: FRANCISCO FRANCINIR DE CARVALHO. A Mesa Diretora fora empossada imediatamente para um mandato de dois anos, iniciando-se imediatamente, no dia 1º de janeiro de 2025 e encerrando-se no prazo regimental. Após facultar a palavra, que foi utilizada pelos que desejaram, o Presidente empossado, EUDESMAR NUNES RODRIGUES Convocou a todos os vereadores para a Sessão Solene de Posse da Prefeita e Vice-Prefeito eleitos, que acontecerá logo em seguida na sede da

Câmara Municipal. Por fim, encerrou a sessão e determinou a lavratura da presente ata, que também servirá de termo de posse e exercício, e que lida, aprovada e achada em conforme, vai assinada por mim, secretária, vereadores e pelo Assessor Jurídico Ilo Istêneo Tavares Ramalho (OAB/PB 19.227).

Ibiara-PB, 1º de janeiro de 2025.

EUDESMAR NUNES RODRIGUES - Presidente Provisório (PL)  
JOSEFA JANAINA PEREIRA FURTADO - Secretária da Sessão (PL)  
DAMIÃO ALVES DE SOUSA - Vereador (PL)  
FRANCISCO DE ASSIS P. DA SILVA - Vereador (MDB)  
FRANCISCO FRANCINIR DE CARVALHO - Vereador (PL)  
JAIRO ALVES PEREIRA - Vereador (PL)  
MARGARIDA RAMALHO DE SOUSA - Vereadora (MDB)  
MILENY ALEXANDRE DE LIMA - Vereadora (União Brasil)  
VERA LUCIA J. DE ALBUQUERQUE - Vereadora (PL)  
ILO ISTÊNEO TAVARES RAMALHO - OAB/PB 19.227

#### ATA DA SESSÃO SOLENE

Ao primeiro dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, iniciando-se às onze horas, no prédio sede da Câmara Municipal de Ibiara (CNPJ 24.231.987/0001-13), em Sessão Solene de posse, na presença dos Vereadores do Município de Ibiara, Estado da Paraíba, sob a Presidência do Vereador EUDESMAR NUNES RODRIGUES (CPF 258.413.568-01) e secretariada pela Vereadora JOSEFA JANAINA PEREIRA FURTADO, com a presença registrada dos Vereadores DAMIÃO ALVES DE SOUSA, EUDESMAR NUNES RODRIGUES, FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA DA SILVA, FRANCISCO FRANCINIR DE CARVALHO, JAIRO ALVES PEREIRA, JOSEFA JANAINA PEREIRA FURTADO, MARGARIDA RAMALHO DE SOUSA, MILENY ALEXANDRE DE LIMA e VERA LÚCIA JUSTINO DE ALBUQUERQUE, compareceram a Sra. LUCINEIDE VIEIRA PEREIRA, CPF 043.558.78465 e SEBASTIÃO HAMILTON PALITOT, CPF 338.648.884-68, eleitos e diplomados pelo Juízo da 41ª Zona Eleitoral do Estado da Paraíba, para tomar posse e prestar compromisso, respectivamente, Prefeita e Vice-Prefeito do Município de Ibiara (CNPJ 08.943.268/0001-79). Após o cumprimento de todas as formalidades regimentais e legais, prestaram o compromisso nos termos do art. 28 da Lei Orgânica Municipal. Em seguida, foi à sessão suspensa por quinze minutos para a lavratura da ata, bem como, o Termo de Posse. Reabertos os trabalhos, foi esta lida, discutida e aprovada à unanimidade, a qual, vai assinada pelo Presidente da Câmara, pelos demais Vereadores presentes, pelos empossados e Assessores Jurídicos, Ilo Istêneo Tavares Ramalho (OAB/PB 19.227) e Washington Vitorino da Silva Santos (OAB/PB 23.561).

Ibiara-PB, 1º de janeiro de 2025.

EUDESMAR NUNES RODRIGUES - Presidente Provisório (PL)  
JOSEFA JANAINA PEREIRA FURTADO - Secretária da Sessão (PL)  
LUCINEIDE VIEIRA PEREIRA - Prefeita  
SEBASTIÃO HAMILTON PALITOT - Vice-Prefeito  
DAMIÃO ALVES DE SOUSA - Vereador (PL)  
FRANCISCO DE ASSIS P. DA SILVA - Vereador (MDB)  
FRANCISCO FRANCINIR DE CARVALHO - Vereador (PL)  
JAIRO ALVES PEREIRA - Vereador (PL)  
MARGARIDA RAMALHO DE SOUSA - Vereadora (MDB)  
MILENY ALEXANDRE DE LIMA - Vereadora (União Brasil)  
VERA LUCIA J. DE ALBUQUERQUE - Vereadora (PL)  
ILO ISTÊNEO TAVARES RAMALHO - OAB/PB 19.227

#### TERMO DE POSSE

Ao primeiro dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, iniciando-se às onze horas, no prédio sede da Câmara Municipal (CNPJ 24.231.987/0001-13), em Sessão Solene de posse, na presença dos Vereadores do Município de Ibiara, Estado da Paraíba, sob a Presidência do Vereador EUDESMAR NUNES RODRIGUES (CPF 258.413.568-01) e secretariada pela Vereadora JOSEFA JANAINA PEREIRA FURTADO, com a presença registrada dos Vereadores DAMIÃO ALVES DE SOUSA, EUDESMAR NUNES RODRIGUES, FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA DA SILVA, FRANCISCO FRANCINIR DE CARVALHO, JAIRO ALVES PEREIRA, JOSEFA JANAINA PEREIRA FURTADO, MARGARIDA RAMALHO DE SOUSA, MILENY ALEXANDRE DE LIMA e VERA LÚCIA JUSTINO DE ALBUQUERQUE, compareceram a Sra. LUCINEIDE VIEIRA PEREIRA (CPF 043.558.784-65) e SEBASTIÃO HAMILTON PALITOT (CPF 338.648.884-68), eleitos e diplomados pelo Juízo da 41ª Zona Eleitoral do Estado da Paraíba, para tomar posse e prestar compromisso, respectivamente, Prefeita e Vice-Prefeito do Município de Ibiara (CNPJ 08.943.268/0001-79). Após o cumprimento de todas as formalidades regimentais e legais, prestaram o compromisso nos termos do art. 28 da Lei Orgânica Municipal. Em seguida o Presidente declarou ambos empossados nos cargos de Prefeita e Vice-Prefeito do município de Ibiara, facultando-lhes a palavra. Para constar, eu Josefa Janaina Pereira de Sousa, 1ª Secretária, lavrei o presente termo, que depois de lido, vai por mim assinado, pelo Presidente da Câmara, pelos demais Vereadores presentes, pelos empossados e Assessores

Jurídicos, Ilo Istêneo Tavares Ramalho (OAB/PB 19.227) e Washington Vitorino da Silva Santos (OAB/PB 23.561).

Ibiara-PB, 1º de janeiro de 2025.

EUDESMAR NUNES RODRIGUES - Presidente Provisório (PL)  
JOSEFA JANAINA PEREIRA FURTADO - Secretária da Sessão (PL)  
LUCINEIDE VIEIRA PEREIRA - Prefeita  
SEBASTIÃO HAMILTON PALITOT - Vice-Prefeito  
DAMIÃO ALVES DE SOUSA - Vereador (PL)  
FRANCISCO DE ASSIS P. DA SILVA - Vereador (MDB)  
FRANCISCO FRANCINIR DE CARVALHO - Vereador (PL)  
JAIRO ALVES PEREIRA - Vereador (PL)  
MARGARIDA RAMALHO DE SOUSA - Vereadora (MDB)  
MILENY ALEXANDRE DE LIMA - Vereadora (União Brasil)  
VERA LUCIA J. DE ALBUQUERQUE - Vereadora (PL)  
ILO ISTÊNEO TAVARES RAMALHO - OAB/PB 19.227

#### ATOS DO EXECUTIVO

DECRETO 01/2025

*"DECRETA PONTO FACULTATIVO PARA O SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL E ADOTA PROVIDÊNCIAS CORRELATAS."*

A Prefeita Constitucional de Ibiara – PB, Lucineide Vieira Pereira, no uso de suas atribuições, conferidas pelo artigo 39 e seguintes da Lei Orgânica Municipal,  
DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado ponto facultativo nos dias 02 e 03 de janeiro de 2025, ressalvados os serviços denominados essenciais, os quais não sofrerão alteração de funcionamento durante o período citado.

Parágrafo único – Ficam entendidos como serviços essenciais aqueles cuja interrupção causam danos imediatos à população como SAMU, Plantões da Unidade Mista de Saúde, limpeza urbana, preservação do patrimônio público (vigilantes e guarda municipal) e similares.

Art. 2º - Todos os veículos oficiais deverão ser mantidos recolhidos no pátio da Prefeitura Municipal e ser liberados uma hora antes do início do expediente do dia 06/01/2025, sendo que qualquer liberação excepcional, deverá ser precedida de autorização do responsável pela frota, salvo ambulâncias e demais veículos da Secretaria Municipal de Saúde utilizados para urgências e emergências.

Art. 3º - Todos os servidores efetivos deverão apresentar às suas respectivas lotações às no dia 06 de janeiro de 2025 para o desempenho normal das atividades profissionais.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Ibiara – PB, 1º de janeiro de 2025.

LUCINEIDE VIEIRA PEREIRA  
Prefeita Constitucional

PREFEITO CONSTITUCIONAL – FRANCISCO NENIVALDO DE SOUSA

EDITOR CHEFE – (Cargo Vago)

ESTADO DA PARAÍBA  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

### 1. Introdução

Este documento apresenta os estudos técnicos preliminares, onde será avaliada a contratação pretendida, demonstrando os elementos e as informações essenciais que servirão para embasar a elaboração do Termo de Referência, quando for considerada viável, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

### 2. Objeto

Constitui objeto do presente estudo técnico a pretensa: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR SELEÇÃO SIMPLIFICADA DE PROFESSORES E GESTORES ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE IBIARA-PB.

### 3. Necessidade da contratação

A contratação descrita, que mesmo com o contínuo esforço de sempre buscar a otimização dos processos de trabalho, é essencial: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR SELEÇÃO SIMPLIFICADA DE PROFESSORES E GESTORES ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE IBIARA-PB -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

### 4. Alinhamento aos planos da Administração

A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

### 5. Requisitos da contratação

As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
ETP 1	1) ALINHAMENTO COM EQUIPE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SOBRE A REALIDADE LOCAL DA CARÊNCIA DE PROFESSORES E GESTORES- ENCONTRO PRESENCIAL 2) ESTRUTURAÇÃO DE EDITAIS COM EQUIPE EXTERNA COM REVISÕES SUGERIDAS CONSIDERANDO O CONTEXTO LOCAL 3) ANÁLISE DO CURRÍCULO DOS INSCRITOS NO PROCESSO SELETIVO, POR EQUIPE EXTERNA 4) REALIZAÇÃO DE ENTREVISTAS PRESENCIAL COM INSCRITOS NO PROCESSO SELETIVO 5) ANÁLISE DOS DADOS GERAIS COLETADOS E CONSOLIDADOS NA ANÁLISE CURRICULAR E NAS ENTREVISTAS 6) SUPORTE GERAL AO LONGO DO PROCESSO SELETIVO ATÉ A FINALIZAÇÃO DO PROCESSO.	SERVIÇO	1

O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão da Ordem de Serviço:

Início: Imediato;

Conclusão: 3 (três) meses.

A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

A contratação do serviço, objeto deste estudo preliminar, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

Rua Prefeito Antônio Ramalho Diniz, 26, Centro, Ibiara – PB  
 cpl@ibiara.pb.gov.br  
 www.ibiara.pb.gov.br  
 CNPJ 08.943.268/0001-79

Uma vez autorizada, a contratação pretendida deverá possuir previsão e adequação orçamentária e financeira com o orçamento vigente, necessariamente demonstrada, e compatibilidade com as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

#### **6. Relação entre a demanda pretendida e o dimensionamento do serviço**

O adequado equilíbrio entre a demanda requerida e a dimensão da correspondente contratação é fundamental para o seu planejamento e execução, notadamente com o intuito de reduzir ou, até mesmo, de se evitar aditivos contratuais desnecessários ou, ainda, a necessidade da realização de novo certame, com conseqüente perda de economia de escala.

O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do serviço delineado e utilização prováveis, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

#### **7. Levantamento de mercado**

Foram analisadas contratações similares feitas por outras entidades, por meio de consultas aos respectivos sistemas de gestão dos órgãos fiscalizadores, com o intuito de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração e as identificadas, quando possível e consideradas viáveis, foram incorporadas na contratação em análise.

Constatou-se, inclusive, que para a realização de despesas semelhantes ao objeto do presente estudo técnico, diversas entidades públicas efetivam a contratação de forma análoga à que se pretende adotar pela Administração, cumprindo as regras e exigências legais e normativas.

#### **8. Justificativa da escolha do tipo de solução a contratar**

A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensa: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR SELEÇÃO SIMPLIFICADA DE PROFESSORES E GESTORES ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE IBIARA-PB. Salienta-se que a vigência da contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

Nesse mesmo diapasão, sopesadas as possibilidades previstas no Art. 44, da Lei 14.133/21, quando houver, observados os aspectos da demanda requerida, e após considerados os custos e os benefícios de cada opção prevista no referido diploma legal, indica-se como a alternativa mais vantajosa para a Administração, a contratação do objeto do presente estudo técnico preliminar, da forma como se apresenta.

#### **9. Estimativas preliminares dos preços**

Nos termos da norma vigente o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto. Informamos que, relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta prévia efetuada ao setor responsável.

Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização do seguinte parâmetro: pesquisa direta com no mínimo três fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de seis meses de antecedência da data de divulgação do edital:

Salienta-se que os fornecedores consultados quando da pesquisa direta realizada, foram escolhidos aleatoriamente dentre os regularmente cadastrados no âmbito desta Administração considerando, além do ramo de atividade pertinente ao objeto da pretensa contratação, o seu desempenho positivo relativamente a contratações já realizadas; sem prejuízo da escolha de outros fornecedores, também de forma aleatória, feita através de consultas a endereços eletrônicos de entidades públicas que realizaram com êxito contratações semelhantes.

Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.

A estimativa preliminar total a ser considerada é equivalente a R\$ 61.966,67.

Rua Prefeito Antônio Ramalho Diniz, 26, Centro, Ibiara – PB

[cpl@ibiara.pb.gov.br](mailto:cpl@ibiara.pb.gov.br)

[www.ibiara.pb.gov.br](http://www.ibiara.pb.gov.br)

CNPJ 08.943.268/0001-79

#### 10. Descrição da solução como um todo

Conforme os elementos apresentados, a solução é: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR SELEÇÃO SIMPLIFICADA DE PROFESSORES E GESTORES ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE IBIARA-PB. Entende-se que o serviço poderá ser realizado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global.

#### 11. Justificativa para o parcelamento ou não da solução

De acordo com a legislação vigente, é obrigatório o parcelamento quando o objeto da contratação tiver natureza divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto a ser licitado. Compras, obras ou serviços efetuados pela Administração serão divididos em tantos itens, parcelas e etapas que se comprovem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se a licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado, sem prejuízo da economia de escala. A norma ainda permite cotação de quantidade inferior à demandada no certame, com vistas a ampliação da competitividade, podendo o ato convocatório fixar quantitativo mínimo. Nesse sentido, o competente processo licitatório a ser deflagrado para efetivação da presente contratação será realizado em um único item, conforme as características e especificações constantes da tabela acima destacada.

Considerados os aspectos e as características da solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, acima detalhada e, ainda, as particularidades e a dinâmica das atividades a serem desenvolvidas, entende-se que sobre o objeto da presente contratação não deve incidir outra possibilidade de parcelamento, mesmo no modo formal, não permitindo cotação de quantidade inferior à demandada no ato convocatório, para evitar a ocorrência inviável, no contexto operacional, de mais de um certame ou adjudicatário por item e o consequente prejuízo da economia de escala. No entanto, poderá ser admitido o parcelamento na forma material, sendo permitida a participação de consórcio, tendo em visto que a pretensa contratação denota ser vultosa e/ou de considerável complexidade técnica, bem como ocorrer a autorização para a realização de subcontratação.

#### 12. Resultados pretendidos

A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados: Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR SELEÇÃO SIMPLIFICADA DE PROFESSORES E GESTORES ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE IBIARA-PB.

Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis.

Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a contratação em análise, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de rescisão contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração.

Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

#### 13. Providências para adequação do ambiente da Administração

Verificou-se não haver a necessidade iminente de providências no sentido de adequações físicas no ambiente da Administração em decorrência da execução do objeto da contratação.

#### 14. Análise de risco

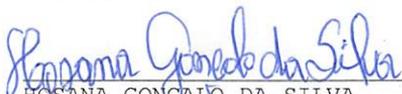
Rua Prefeito Antônio Ramalho Diniz, 26, Centro, Ibiara – PB  
cpl@ibiara.pb.gov.br  
[www.ibiara.pb.gov.br](http://www.ibiara.pb.gov.br)  
CNPJ 08.943.268/0001-79

Não foram identificados riscos substanciais a fora os comuns a toda contratação semelhante, tais como: a inexecução total ou parcial do ajuste pactuado; o não cumprimento de obrigações, especificações, projetos e prazos; bem como a ocorrência de caso fortuito ou de força maior. Entende-se que as ações, de iniciativa da Administração, necessárias para reduzir a ocorrência dos riscos identificados, já estão previstas nos normativos aos quais à contratação do presente serviço deverá estar devidamente fundamentada, representadas pelas sanções administrativas a serem definidas, observando-se os aspectos e características do seu objeto.

#### 15. Conclusão

Com base nas especificações e requisitos da solução escolhida que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, bem como considerando os elementos obtidos nos estudos preliminares realizados, avalia-se viável a contratação pretendida.

Ibiara - PB, 24 de Janeiro de 2025.



HOSANA GONÇALO DA SILVA  
Secretaria Municipal de Educação



**NOME/RAZÃO SOCIAL:** ILDENBERGUE LINS DOS SANTOS

**CNPJ:** 40.729.318/0001-22

**NOME FANTASIA:** LINS SERVIÇOS E CONSULTORIA

**ENDEREÇO:** RUA MAJOR LINDOLFO PIRES, 13, ANDAR 1 - SALA 09 F, CENTRO, SOUSA

**PROPOSTA COMERCIAL**

**À**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA/PB**  
**Dispensa 00014/2025**

**NOME/RAZÃO SOCIAL:** ILDENBERGUE LINS DOS SANTOS

**CNPJ:** 40.729.318/0001-22

**NOME FANTASIA:** LINS SERVIÇOS E CONSULTORIA

**ENDEREÇO:** RUA MAJOR LINDOLFO PIRES, 13, ANDAR 1 - SALA 09 F, CENTRO, SOUSA

**CEL.** 83.98106-2942

**CONTATO** ILDENBERGUE LINS DOS SANTOS

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para realizar seleção simplificada de professores e gestores escolares do município de Ibiara/PB.

Para a execução do objeto da Proposta, apresentamos a descrição e valores relacionados abaixo:

ITEM	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	01	Serviço	<p>Contratação de empresa especializada para realizada para realizar seleção simplificada de professores e gestores escolares</p> <ol style="list-style-type: none"> <li>1) Alinhamento com equipe municipal de educação sobre a realidade local da carência de professores e gestores- Encontro presencial;</li> <li>2) Estruturação de editais com equipe externa com revisões sugeridas considerando o contexto local;</li> <li>3) Análise do currículo dos inscritos no processo seletivo, por equipe externa;</li> <li>4) Realização de entrevistas presencial com inscritos no processo seletivo;</li> <li>5) Análise dos dados gerais coletados e consolidados na análise curricular e nas entrevistas;</li> </ol>	R\$61.300,00	R\$61.300,00

*E. Celmi*



**NOME/RAZÃO SOCIAL:** ILDENBERGUE LINS DOS SANTOS

**CNPJ:** 40.729.318/0001-22

**NOME FANTASIA:** LINS SERVIÇOS E CONSULTORIA

**ENDEREÇO:** RUA MAJOR LINDOLFO PIRES, 13, ANDAR 1 - SALA 09 F, CENTRO, SOUSA

			<b>6) Suporte geral ao longo do processo seletivo até a finalização do processo.</b>	
<b>TOTAL POR EXTENSO: SESENTA E UM MIL E TREZENTOS REAIS</b>				<b>R\$ 61.300,00</b>

**DECLARA QUE:**

1 ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.

2 VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESENTA) DIAS.

3 PRAZO DE INICIO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.

4 QUE NÃO INCIDE NAS VEDAÇÕES PREVISTAS NA LEI Nº 14.133/2021.

5 QUE O PRAZO DE INICIO DA ENTREGA/SERVIÇO SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE SERVIÇO OU DOCUMENTO SIMILAR, POR QUALQUER MEIO IDONEO, OCORRENDO EM REGRA OS PEDIDOS POR E-MAIL, AO ENDEREÇO ELETRONICO INFORMADO PELA EMPRESA AO PORTAL UTILIZADO NA LICITAÇÃO. TODOS OS BENS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DESCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.

Sousa/PB, 31 de janeiro de 2025

ILDENBERGUE LINS DOS SANTOS  
SANTOS:4072931800012  
2

**LINS SERVIÇOS E CONSULTORIA**

CNPJ Nº 40.729.318/0001-22

Ildenbergue Lins dos Santos

Representante Legal

*E. F. Almi*



**NOME/RAZÃO SOCIAL:** ILDENBERGUE LINS DOS SANTOS

**CNPJ:** 40.729.318/0001-22

**NOME FANTASIA:** LINS SERVIÇOS E CONSULTORIA

**ENDEREÇO:** RUA MAJOR LINDOLFO PIRES, 13, ANDAR 1 - SALA 09 F, CENTRO, SOUSA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA/PB  
DISPENSA 00014/2025**

**1.0 - DECLARAÇÃO** de ciência dos termos do Edital.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

**2.0 - DECLARAÇÃO** de inexistir fato impeditivo.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que inexistente até a presente data fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores.

**3.0 - DECLARAÇÃO** de não possuir no quadro societário servidor da ativa do órgão.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro societário e de funcionários, qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado da Prefeitura Municipal de São Mamede/PB, como também em nenhum outro órgão ou entidade a ela vinculada, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

**4.0 - DECLARAÇÃO** de não utilizar trabalho degradante ou forçado.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que não possui em sua cadeia produtiva, nos termos do Art. 1º, Incisos III e IV, e do Art. 5º, Inciso III, da Constituição Federal, empregados executando trabalho degradante ou forçado.

**5.0 - DECLARAÇÃO** de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente do cumprimento da reserva de cargo prevista na norma vigente, consoante Art. 93, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionário da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas.

**6.0 - DECLARAÇÃO** de observância do limite de contratação com a Administração Pública.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que, na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, no presente ano-calendário, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP, nos termos do Art. 4º, §§ 2º e 3º, da Lei 14.133/21.

**7.0 - DECLARAÇÃO** de não empregar menor.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente; em acatamento às disposições do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

**8.0 - DECLARAÇÃO** que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Sousa/PB, 31 de janeiro de 2025

ILDENBERGUE LINS DOS SANTOS  
SANTOS:407293180001  
22

Inscrito no CNPJ nº 40.729.318/0001-22  
CNPJ nº 40.729.318/0001-22

**LINS SERVIÇOS E CONSULTORIA**

CNPJ Nº 40.729.318/0001-22

Ildenbergue Lins dos Santos

Representante Legal

*EJAM*



**NOME/RAZÃO SOCIAL:** ILDENBERGUE LINS DOS SANTOS

**CNPJ:** 40.729.318/0001-22

**NOME FANTASIA:** LINS SERVIÇOS E CONSULTORIA

**ENDEREÇO:** RUA MAJOR LINDOLFO PIRES, 13, ANDAR 1 - SALA 09 F, CENTRO, SOUSA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA/PB**  
**DISPENSA 00014/2025**

### DECLARAÇÕES

- 1 - Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas neste Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no referido documento, para todos os efeitos legais, sob pena de aplicação das sanções cabíveis;
- 2 - Declaração da própria empresa de que não possui em seu quadro de pessoal e societário, servidor público do Poder Executivo Municipal exercendo funções de gerência ou administração, ou servidor do Órgão/Entidade contratante em qualquer função, nos termos do Artigo 9º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 3 - Declaração de que não há sanções vigentes que legalmente proibam a participante de licitar e/ou contratar com o Órgão/Entidade contratante;
- 4 - Declaração para fins do disposto no Inciso VI, Artigo 68, da Lei nº 14.133/2021, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do Inciso XXXIII, do Artigo 7º, da Constituição Federal;
- 5 - Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos Incisos III e IV do Artigo 1º e no Inciso III, do Artigo 5º, da Constituição Federal, bem como no Artigo 14, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021;
- 6 - Declaração da empresa de que esta não foi declarada inidônea para contratar com o poder público, nos termos do Inciso IV, do Artigo 156, da Lei Federal 14.133/2021;
- 7 - DECLARA, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.
- 8 - Declaramos, para os devidos fins, que a empresa por intermédio do seu representante legal, infra-assinado conhece as condições locais para prestação dos serviços relativo ao Dispensa nº 14/2025 tendo tomado conhecimento de todas as informações, peculiaridades e condições para cumprimento das obrigações referente ao objeto da licitação; assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejam avenças técnicas ou financeiras com este órgão. Declaramos ainda que a empresa está apta a iniciar os serviços imediatamente após a assinatura do contrato a ser firmado, cumprindo o cronograma de implantação. Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

ILDENBERGUE LINS DOS SANTOS:40729318000122

**LINS SERVIÇOS E CONSULTORIA**

CNPJ Nº 40.729.318/0001-22

Ildenbergue Lins dos Santos

Representante Legal

Sousa/PB, 31 de janeiro de 2025

*Ildenbergue Lins dos Santos*



**NOME/RAZÃO SOCIAL:** ILDENBERGUE LINS DOS SANTOS

**CNPJ:** 40.729.318/0001-22

**NOME FANTASIA:** LINS SERVIÇOS E CONSULTORIA

**ENDEREÇO:** RUA MAJOR LINDOLFO PIRES, 13,  
ANDAR 1 - SALA 09 F, CENTRO, SOUSA

## DECLARAÇÃO MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA/PB**  
**DISPENSA 00014/2025**

LINS SERVIÇOS E CONSULTORIA, inscrito no CNPJ nº 40.729.318/0001-22, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) ILDENBERGUE LINS DOS SANTOS, portador (a) da Carteira de Identidade nº 2.422.391 2ª via, DECLARA que é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº. 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, cujo termos declaro conhecer na íntegra, e está apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no certame em epígrafe.

Sousa/PB, 31 de janeiro de 2025

ILDENBERGUE LINS DOS SANTOS:4072931800012  
2

**LINS SERVIÇOS E CONSULTORIA**

CNPJ Nº 40.729.318/0001-22

Ildenbergue Lins dos Santos

Representante Legal

JOSE ALEXANDRE ABRANTES DA SILVA  
Assinado de forma digital por JOSE ALEXANDRE ABRANTES DA SILVA  
Dados: 2025.01.31 11:36:23 -03'00'

Contador

*J. Felmi*

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 40.729.318/0001-22 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA 03/02/2021
NOME EMPRESARIAL ILDENBERGUE LINS DOS SANTOS			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) LINS SERVICOS E CONSULTORIA			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 73.19-0-04 - Consultoria em publicidade 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares 85.99-6-03 - Treinamento em informática 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 85.99-6-05 - Cursos preparatórios para concursos 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente 86.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO R MAJOR LINDOLFO PIRES	NÚMERO 13	COMPLEMENTO ANDAR 1 - SALA 09	
CEP 58.800-450	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SOUSA	UF PB
ENDEREÇO ELETRÔNICO LINSSEVICOSECONSULTORIA@GMAIL.COM		TELEFONE (83) 8135-9106	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/02/2021	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 28/01/2025 às 19:42:34 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

*Edelmi*



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **ILDENBERGUE LINS DOS SANTOS**  
CNPJ: **40.729.318/0001-22**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:07:09 do dia 30/08/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 26/02/2025.

Código de controle da certidão: **D06A.FDE3.1DAD.B7A0**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

*Handwritten signature in blue ink*



**GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ

# CERTIDÃO

CÓDIGO: 62D8.CE6F.AF1A.5506

Emitida no dia 28/01/2025 às 19:48:45

Identificação do requerente:

CNPJ/CPF: **40.729.318/0001-22**

R.G. :

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o requerente supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.** A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado da Paraíba.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página [www.sefaz.pb.gov.br](http://www.sefaz.pb.gov.br).

**OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.**

Válida com a apresentação conjunta do cartão de inscrição no CPF ou no CNPJ da  
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.  
Certidão de Débito emitida via 'Internet'.

	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA</b> 08999674000153      SUPERINTENDÊNCIA DE ARRECADAÇÃO E F RUA CORONEL JOSÉ GOMES DE SÁ, 27, CENTRO, 58800050	Número 66587 Emissão 25/01/2025 18:12:30
	<b>CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAL</b>	
<b>IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE</b>		
INSCRIÇÃO: 19959      CNPJ/CPF: 40.729.318/0001-22      NOME: ILDENBERGUE LINS DOS SANTOS ENDEREÇO: R MAJOR LINDOLFO PIRES, 13 COMPLEMENTO: ANDAE 1-SALA 09      BAIRRO: CENTRO CIDADE: SOUSA      CEP: 58800450      UF: PB      QUADRA:      LOTE: LOTEAMENTO: SOUSA		
<b>ORIGEM DA INSCRIÇÃO</b>		
CADASTRO ECONÔMICO		
<b>INSCRIÇÕES VINCULADAS</b>		
01090200265010		
<b>FINALIDADE</b>		
LICITAÇÃO		
<b>OBSERVAÇÕES</b>		
ESTA CERTIDAO NEGATIVA DE DEBITOS TEM FINALIDADE DE FAZER PROVAS JUNTO A ORGAOS PUBLICOS E EMPRESAS PRIVADAS  RESSALVADO O DIREITO DA SECRETARIA DE FINANÇAS COBRAR EVENTUAIS DÍVIDAS DE RESPONSABILIDADE DO CONTRIBUINTE ACIMA QUE VIEREM A SER APURADAS MEDIANTE PROCESSO ADMINISTRATIVO FISCAL. PARA FINS DE PROVAS JUNTO A ORGÃOS PÚBLICOS E EMPRESAS PRIVADAS  VÁLIDA POR 90(NOVENTA) DIAS A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO.		
AUTENTICIDADE: TR59N62TUATU20250125 INTERNET		

DPCERTNV102013

*exam*



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ILDENBERGUE LINS DOS SANTOS (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 40.729.318/0001-22  
Certidão nº: 75216601/2024  
Expedição: 30/10/2024, às 07:49:28  
Validade: 28/04/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ILDENBERGUE LINS DOS SANTOS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **40.729.318/0001-22**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

*E. F. Lins*

Dúvidas e sugestões: [cndt@tst.jus.br](http://cndt@tst.jus.br)

[Voltar](#)[Imprimir](#)

### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 40.729.318/0001-22  
**Razão Social:** ILDENBERGUE LINS DOS SANTOS  
**Endereço:** R VITAL DE SOUSA 58 ANDAR 1 / EDILSON ALVES / MARIZOPOLIS / PB / 58819-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 27/01/2025 a 25/02/2025

**Certificação Número:** 2025012710385573298347

Informação obtida em 28/01/2025 19:52:42

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

*EJ-ALM*



PODER JUDICIÁRIO  
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA  
 TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES  
 Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)  
 Telefone: (83) 3216-1440



## CERTIDÃO NEGATIVA

### FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 40.729.318/0001-22

Razão Social: ILDENBERGUE LINS DOS SANTOS

Nome Fantasia: ILDENBERGUE LINS DOS SANTOS

Certidão emitida às 18:24 de 25/01/2025.

Validade 30 dias

- 
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
  2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
  3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
  4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
  5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G.
- 

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **sfdc.51tc**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.

S. G. M. K.



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA  
SECRETARIA DE FINANÇAS

Superintendência de Arrecadação e Fiscalização Tributária

## ALVARÁ DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO

Concedido a: 4754076836624407756P

ILDENBERGUE LINS DOS SANTOS

CNPJ/CPF:

40729318000122

NOME FANTASIA:

LINS SERVICOS E CONSULTORIA

Para estabelecer-se na:

R MAJOR LINDOLFO PIRES, 13, ANDAE 1-SALA 09, CENTRO, SOUSA/PB - 58800450

Com Atividade Principal de:

SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO

Enquanto satisfazer as exigências legais da Lei complementar N.023 de 16/12/2002

INSCRIÇÃO

19959

VALIDADE

SUJEITO AO IMPOSTO SOBRE SERVIÇO

SIM

COD.ATIVIDADE

0801766

PROCESSO

RECOLHIMENTO DO TRIBUTO

ANUAL

EMISSÃO

19/01/2024 09:00:43

*Adriana A. Formiga Pondeus*  
Matricula: 11510-0  
Fiscal de Tributos

Fiscal de Tributos

CONFERIDO

*Roberto Casanova de Lemos*  
Superintendente de Arrecadação e  
Fiscalização Tributária

Superintendente de Arrecadação

Este alvará somente será válido acompanhado da TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA  
SECRETARIA DE FINANÇAS

Superintendência de Arrecadação e Fiscalização Tributária

**TAXA DE FISCALIZAÇÃO DO FUNCIONAMENTO**

Concedido a: 8141382126389417878R

ILDENBERGUE LINS DOS SANTOS

CNPJ/CPF:

40729318000122

NOME FANTASIA:

LINS SERVICOS E CONSULTORIA

Para estabelecer-se na:

R MAJOR LINDOLFO PIRES,13,ANDAE 1-SALA 09,CENTRO,SOUSA/PB - 58800450

Com Atividade Principal de:

SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO

Enquanto satisfazer as exigências legais da Lei complementar N.023 de 16/12/2002

Incluiu

Wagner

INSCRIÇÃO 19959	VALIDADE 31/12/2025	SUJEITO AO IMPOSTO SOBRE SERVIÇO SIM  RECOLHIMENTO DO TRIBUTOS ANUAL
COD.ATIVIDADE 0801766	PROCESSO	
EMISSÃO 07/01/2025 09:55:23  <i>Adriana A. Formiga Perdeus</i> Matricula: 11510-0 Fiscal de Tributos		CONFERIDO  <i>Wagner</i> Superintendente de Arrecadação

Esta TAXA DE FISCALIZAÇÃO será válida acompanhada do ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO.

*Estelmi*



Governo do Estado da Paraíba  
Secret. de Estado de Turismo e do Desenvolvimento Econômico  
Junta Comercial do Estado da Paraíba



## CERTIDÃO SIMPLIFICADA

### Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: <b>ILDENBERGUE LINS DOS SANTOS</b>			Protocolo: PBC2500016906
NIRE : 25101411791 Natureza Jurídica: Empresário (Individual)			
NIRE (Sede) 25101411791	CNPJ 40.729.318/0001-22	Arquivamento do Ato de Inscrição 03/02/2021	Início de Atividade 05/02/2021
<b>Endereço Completo</b> Rua MAJOR LINDOLFO PIRES, Nº 13, ANDAR 1 - SALA 09, CENTRO-Sousa/PB- CEP58800-450			
<b>Objeto</b> SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO PREPARACAO DE DOCUMENTOS E SERVICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS ATIVIDADES DE APOIO A EDUCACAO, EXCETO CAIXAS ESCOLARES TREINAMENTO EM INFORMATICA TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL CURSOS PREPARATORIOS PARA CONCURSOS ATIVIDADES DE APOIO A GESTAO DE SAUDE CONSULTORIA EM PUBLICIDADE OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE.			
<b>Capital</b> R\$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais)			<b>Porte</b> ME (Microempresa)
<b>Último Arquivamento</b>		<b>Ato/eventos</b>	<b>Situação</b>
<b>Data</b> 18/04/2024	<b>Número</b> 20240661354	002 / 021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	<b>ATIVA</b> <b>Status</b> SEM STATUS
<b>Nome do Empresário: ILDENBERGUE LINS DOS SANTOS</b>			
<b>Identidade:</b> 2422391		<b>CPF:</b> 034.160.744-40	
<b>Estado civil:</b> CASADO(A)		<b>Regime de bens:</b> NÃO INFORMADO	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 27/01/2025, às 13:13:52 (horário de Brasília).  
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.redesim.pb.gov.br>, com o código **ODVZXSLJ**.

Maria de Fatima Ventura Venancio  
Secretário(a) Geral

*Handwritten signature in blue ink.*



Governo do Estado da Paraíba  
Secret. de Estado de Turismo e do Desenvolvimento Econômico  
Junta Comercial do Estado da Paraíba



## CERTIDÃO ESPECÍFICA

### Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados  
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Certificamos que ILDENBERGUE LINS DOS SANTOS encontra-se registrada nesta Junta Comercial, como segue:			Protocolo: PBC2500016941
NIRE 25101411791 CNPJ 40.729.318/0001-22			Situação ATIVA Status
Endereço Completo Rua MAJOR LINDOLFO PIRES, Nº 13, ANDAR 1 - SALA 09, CENTRO - Sousa/PB - CEP 58800-450			
Arquivamentos Posteriores			
Ato	Número	Data	Descrição
002	20240661354	18/04/2024	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	20235937142	19/12/2023	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
315	20210051957	03/02/2021	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
080	25101411791	03/02/2021	INSCRIÇÃO

Esta certidão foi emitida automaticamente em 27/01/2025, às 13:16:09 (horário de Brasília).  
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.redesim.pb.gov.br>, com o código **AS92JPA8**.



PBC2500016941

Maria de Fatima Ventura Vonancio  
Secretário(a) Geral



*Handwritten signature in blue ink*

Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na Legislação vigente.

Assinatura  
  
 ILDEMBERGUE LINS DOS SANTOS

S  
E  
R  
V  
I  
D

**VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL**

Emitido em : 30/01/98

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA PARAIBA

SECRETARIA DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL  
 INSTITUTO DE POLÍCIA CIENTÍFICA  
 DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

V-02  
P-200

  
 ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

*Handwritten signature in blue ink*

**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal**

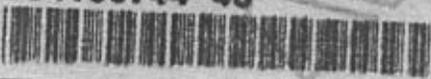
---

**CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS**

Nome  
**ILDENBERGUE LINS DOS SANTOS**

Nº de inscrição  
**034160744-40**

Data do Nascimento  
**17/08/79**



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL	2.422.391 -2 VI	DATA DE EXPEDIÇÃO	24/08/2018
NOME	ILDENBERGUE LINS DOS SANTOS		
FILIAÇÃO	PEDRO LINS DOS SANTOS RAIMUNDA LINS BRAGA		
NATURALIDADE	SOUSA-PB	DATA DE NASCIMENTO	17/08/1979
DOC ORIGEM	CASAM N. 22255 FLS. 223 LIV. B 60 CARTORIO SOUSA PB		
CPF	034.160.744-40		

ASSINATURA DO DIRETOR  
Luis Carlos Elzbiado  
Chefe de Serviço

0 +

*Exatm*



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DO CRUZ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Declaramos por meio deste para os devidos fins legais de direito que a empresa abaixo qualificada executa os serviços abaixo discriminados de maneira satisfatória, cumprindo com todas as suas responsabilidades não restando nada que o desabone.

**EMPRESA**

NOME/RAZÃO SOCIAL: <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DO CRUZ</b>	CNPJ: <b>08.767.154/0001-15</b>
ENDEREÇO: RUA SOLON DE LUCENA, Nº 10, CENTRO, BREJO DO CRUZ-PARAÍBA	
PROFISSIONAL DECLARANTE DAS INFORMAÇÕES TÉCNICAS: <b>SIMONNY DANIELLY ALVES DE FREITAS</b>	FUNÇÃO: <b>SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO</b>

**FUNCIONÁRIO**

NOME/RAZÃO SOCIAL: ILDENBERGUE LINS DOS SANTOS	CPF: 40.729.318/0001-22
ENDEREÇO: RUA MAJOR LINDOLFO PIRES, Nº 13, ANDAR I – SALA 09F, CENTRO.	CIDADE: SOUSA/PB

**DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES REALIZADAS**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS
01	Acompanhamento do PDDE WEB; PDDE (Programa Dinheiro Direto na Escola) – Campo, Integral, Básico, Emergencial, Tempo de Aprender, Brasil na Escola, Educação e Família, Escola e Comunidade, Escola das Adolescências, Cantinho da Leitura
02	Gerenciamento das Ações Articuladas – PAR (MEC/FNDE);
03	Prestações de Contas, através dos seguintes sistemas: SIGPC, SIMEC, SIGECON, SIGARP e BB Gestão Ágil
04	Gerenciamento do Programa Educação Conectada – PAF (Plano de Aplicação Financeira) e diagnóstico; PDDE INTERATIVO;
05	Gerenciamento da Utilização de recursos do PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar) / PNATE (Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar); Orientação dos conselhos: escolares, CAE (Conselho de

*ex-almi*



ESTADO DA PARAÍBA  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DO CRUZ  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

	Alimentação Escolar), FUNDEB (Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica), Conselho Municipal de Educação;
07	Elaboração e/ou revisão do PPP (Projeto Político Pedagógico);
08	Acompanhamento do SIMEC (Sistema Integrado de Monitoramento Ministério da Educação);
09	Formação continuada, acompanhamento e monitoramento das Estratégia "Busca Ativa Escolar".
10	Formação continuada, acompanhamento e monitoramento do Selo UNICEF, edição 2025-2028;
11	PTA – Plano de Trabalho do Transporte Escolar do Estado da Paraíba;
12	SETE – Sistema Eletrônico de Gestão do Transporte Escolar;
13	Formação e Orientação sobre Censo Escolar e plataforma SABER;
14	Avaliação Diagnóstica da rede de ensino.
15	Formações; Seminários; Oficinas; Atividades de Planejamentos; Consultoria e Assistência Técnica.
16	Formação pedagógica e continuada;
17	Realização de conferências municipais: educação, direito da criança e do adolescente, assistência social, etc.
18	Assessoria para construção da política de educação integral no município (projeto de lei, diretrizes, currículo e plano de aplicação financeira)
19	Assessoria para captar recursos das novas turmas de educação infantil, as quais não foram computadas no fundeb.

Era o que tínhamos a atestar.

BREJO DO CRUZ, 02 de janeiro de 2025.

**SIMONNY DANIELLY ALVES DE FREITAS**

Secretária de Educação

BREJO DO CRUZ - PB

Documento assinado digitalmente

gov.br

SIMONNY DANIELLY ALVES DE FREITAS

Data: 02/01/2025 12:43:26-0300

Verifique em <https://validar.jti.gov.br>

*et.almh*



**GOVERNO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LASTRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Declaramos por meio deste para os devidos fins legais de direito que a empresa abaixo qualificada executa os serviços abaixo discriminados de maneira satisfatória, cumprindo com todas as suas responsabilidades não restando nada que o desabone.

<b>EMPRESA</b>	
NOME/RAZÃO SOCIAL: <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE LASTRO</b>	CNPJ: <b>08.999.716/0001-56</b>
ENDEREÇO: <b>RUA CEL MANOEL GONÇALVES, S/N - CENTRO, LASTRO - PARAÍBA</b>	
PROFISSIONAL DECLARANTE DAS INFORMAÇÕES TÉCNICAS: <b>FRANCISCO DANILO DUARTE BARBOSA</b>	FUNÇÃO: <b>SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO</b>
<b>FUNCIONÁRIO</b>	
NOME/RAZÃO SOCIAL: <b>ILDEMBERGUE LINS DOS SANTOS</b>	CNPJ: <b>40.729.318/0001-22</b>
ENDEREÇO: <b>RUA MAJOR LINDOLFO PIRES, Nº 13 – ANDAR I – SALA 09F, CENTRO.</b>	CIDADE: <b>SOUSA/PB</b>

<b>DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES REALIZADAS</b>	
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS</b>
<b>01</b>	ACOMPANHAMENTO DO PDDE WEB; PDDE (PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA) – CAMPO, INTEGRAL, BÁSICO, EMERGENCIAL, TEMPO DE APRENDER, BRASIL NA ESCOLA E EDUCAÇÃO E FAMÍLIA, ESCOLA E COMUNIDADE, ESCOLA DAS ADOLESCÊNCIAS, CANTINHO DA LEITURA;
<b>02</b>	GERENCIAMENTO DAS AÇÕES ARTICULADAS – PAR (MEC/FNDE);
<b>03</b>	PRESTAÇÕES DE CONTAS, ATRAVÉS DOS SEGUINTE SISTEMAS: SIGPC, SIMEC, SIGECON, SIGARP e BB GESTÃO ÁGIL
<b>04</b>	GERENCIAMENTO DO PROGRAMA EDUCAÇÃO CONECTADA – PAF (PLANO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA) E DIAGNÓSTICO; PDDE INTERATIVO;
<b>05</b>	GERENCIAMENTO DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS DO PNAE (PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR) / PNATE (PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR);
<b>06</b>	ORIENTAÇÃO DOS CONSELHOS: ESCOLARES, CAE (CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR), FUNDEB (FUNDO DE MANUTENÇÃO E

*Handwritten signature in blue ink.*



**GOVERNO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LASTRO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

	DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA), CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;
07	ELABORAÇÃO E/OU REVISÃO DO PPP (PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO);
08	ACOMPANHAMENTO DO SIMEC (SISTEMA INTEGRADO DE MONITORAMENTO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO);
09	FORMAÇÃO CONTINUADA, ACOMPANHAMENTO E MONITORAMENTO DAS ESTRATÉGIA “BUSCA ATIVA ESCOLAR”.
10	FORMAÇÃO CONTINUADA, ACOMPANHAMENTO E MONITORAMENTO DO SELO UNICEF, EDIÇÃO 2025-2028;
11	PTA – PLANO DE TRABALHO DO TRANSPORTE ESCOLAR DO ESTADO DA PARAÍBA;
12	SETE – SISTEMA ELETRÔNICO DE GESTÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR;
13	FORMAÇÃO E ORIENTAÇÃO SOBRE CENSO ESCOLAR E PLATAFORMA SABER;
14	AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA DA REDE DE ENSINO.
15	FORMAÇÃO PEDAGÓGICA E CONTINUADA;
16	JORNADA PEDAGÓGICA;
17	REALIZAÇÃO DE CONFERÊNCIAS MUNICIPAIS: EDUCAÇÃO, DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, ASSISTÊNCIA SOCIAL, ETC.
18	ASSESSORIA PARA CONSTRUÇÃO DA POLÍTICA DE EDUCAÇÃO INTEGRAL NO MUNICÍPIO (PROJETO DE LEI, DIRETRIZES, CURRÍCULO E PLANO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)
19	ASSESSORIA PARA CAPTAR RECURSOS DAS NOVAS TURMAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, AS QUAIS NÃO FORAM COMPUTADAS NO FUNDEB.

Era o que tínhamos a atestar.

LASTRO/PB, 02 DE JANEIRO DE 2025.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** FRANCISCO DANILO DUARTE BARBOSA  
 Data: 02/01/2025 15:29:27-0300  
 Verifique em <https://validar.it.gov.br>

**FRANCISCO DANILO DUARTE BARBOSA**  
 Secretário Municipal de Educação

*E. L. M. H.*



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Declaramos por meio deste para os devidos fins legais de direito que a empresa abaixo qualificada executa os serviços abaixo discriminados de maneira satisfatória, cumprindo com todas as suas responsabilidades não restando nada que o desabone.

<b>EMPRESA</b>	
NOME/RAZÃO SOCIAL: <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS</b>	CNPJ: 01.612.691/0001-47
ENDEREÇO: <b>RUA PROJETADA, S/N - CENTRO, SÃO DOMINGOS - PARAÍBA</b>	
PROFISSIONAL DECLARANTE DAS INFORMAÇÕES TÉCNICAS: <b>VERISSIMO PEREIRA NÓBREGA NETO</b>	FUNÇÃO: <b>SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO</b>

<b>FUNCIONÁRIO</b>	
NOME/RAZÃO SOCIAL: <b>ILDEMBERGUE LINS DOS SANTOS</b>	CPF: 40.729.318/0001-22
ENDEREÇO: <b>RUA MAJOR LINDOLFO PIRES, N° 13 – ANDAR I – SALA 09</b>	CIDADE: <b>SOUSA/PB</b>

**DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES REALIZADAS**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS
01	ACOMPANHAMENTO DO PDDE WEB; PDDE (PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA) – CAMPO, BÁSICO, EMERGENCIAL, E EDUCAÇÃO E FAMÍLIA, ESCOLA E COMUNIDADE, ESCOLA DAS ADOLESCÊNCIAS, CANTINHO DA LEITURA;
02	GERENCIAMENTO DAS AÇÕES ARTICULADAS – PAR (MEC/FNDE);
03	PRESTAÇÕES DE CONTAS, ATRAVÉS DOS SEGUINTE SISTEMAS: SIGPC, SIMEC, SIGECON E SIGARP, BB GESTÃO ÁGIL
04	GERENCIAMENTO DO PROGRAMA EDUCAÇÃO CONECTADA – PAF (PLANO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA) E DIAGNÓSTICO; PDDE INTERATIVO;
05	GERENCIAMENTO DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS DO PNAE (PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR) / PNATE (PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR);
06	ORIENTAÇÃO DOS CONSELHOS: ESCOLARES, CAE (CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR), FUNDEB (FUNDO DE MANUTENÇÃO E

E. Caleiro



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

	DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA), CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;
07	ELABORAÇÃO E/OU REVISÃO DO PPP (PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO);
08	ACOMPANHAMENTO DO SIMEC (SISTEMA INTEGRADO DE MONITORAMENTO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO);
09	FORMAÇÃO CONTINUADA, ACOMPANHAMENTO E MONITORAMENTO DAS ESTRATÉGIA "BUSCA ATIVA ESCOLAR".
10	FORMAÇÃO CONTINUADA, ACOMPANHAMENTO E MONITORAMENTO DO SELO UNICEF, EDIÇÃO 2025-2028;
11	PTA – PLANO DE TRABALHO DO TRANSPORTE ESCOLAR DO ESTADO DA PARAÍBA;
12	SETE – SISTEMA ELETRÔNICO DE GESTÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR;
13	FORMAÇÃO E ORIENTAÇÃO SOBRE CENSO ESCOLAR E PLATAFORMA SABER;
14	AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA DA REDE DE ENSINO.
15	FORMAÇÃO PEDAGÓGICA E CONTINUADA;
16	JORNADA PEDAGÓGICA;
17	REALIZAÇÃO DE CONFERÊNCIAS MUNICIPAIS: EDUCAÇÃO, DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, ASSISTÊNCIA SOCIAL, ETC.
18	ASSESSORIA PARA CONSTRUÇÃO DA POLÍTICA DE EDUCAÇÃO INTEGRAL NO MUNICÍPIO (PROJETO DE LEI, DIRETRIZES, CURRÍCULO E PLANO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)
19	ASSESSORIA PARA CAPTAR RECURSOS DAS NOVAS TURMAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, AS QUAIS NÃO FORAM COMPUTADAS NO FUNDEB.

Era o que tínhamos a atestar.

SÃO DOMINGOS/PB, 02 DE JANEIRO DE 2025.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** VERISSIMO PEREIRA NOBREGA NETO  
 Data: 02/01/2025 13:21:44-0300  
 Verifique em <https://validar.it.gov.br>

**VERISSIMO PEREIRA NÓBREGA NETO**  
 SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

*E. J. Celso*

**TERMO DE CONTRATO DE PARCERIA E COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM EMPRESA ILDENBERGUE LINS DOS SANTOS/LINS SERVIÇOS E CONSULTORIA E A PESSOA FÍSICA GEICY KELLE LOPES FERREIRA.**

Contrato de Parceria e Cooperação que entre si celebram de um lado a **ILDENBERGUE LINS DOS SANTOS/LINS SERVIÇOS E CONSULTORIA**, CNPJ: 40.729.318/0001-22, com sede na Rua Major Lindolfo Pires, N.º 13, 1 Andar I, Sala 09, Centro, Município de Sousa – PB, CEP: 58.819-000, representado pelo Sr. **ILDENBERGUE LINS DOS SANTOS**, portador do CPF sob o nº 034.160.744-40 e RG sob o nº 2422391 SSDS/PB, residente e domiciliado na Rua Antônio de Paiva Gadelha, nº 82, Gato Preto – Prédio Manoel Dantas, apartamento 04, na Cidade de Sousa – PB, aqui denominado de **CONTRATANTE**, e do outro lado a pessoa física, **GEICY KELLE LOPES FERREIRA**, CPF: 117.345.464/09 e RG sob o nº 301886 SSDS/PB, com sede na Rua Ana Pereira de Queiroga Silveira, N.º 68, Centro, Município de Aparecida – PB, CEP: 58.823-000, doravante denominado **CONTRATADO** e ambas conjuntamente denominadas “Partes”, neste ato representado na forma de seus atos constitutivos, resolvem firmar o presente Contrato de Parceria e Cooperação, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Visa o presente instrumento estabelecer a parceria e a cooperação entre as partes com vistas a realizar ações conjuntas ligadas ao:

- Acompanhamento do PDDE WEB; PDDE (Programa Dinheiro Direto na Escola) – Campo, Integral, Básico, Emergencial, Escola das Adolescências, Educação e Família, Cantinho da Leitura;
- Gerenciamento das Ações Articuladas – PAR (MEC/FNDE);
- Prestações de Contas, através dos seguintes sistemas: SIGPC, SIMEC, SIGECON, SIGARP e BB GESTÃO ÁGIL;
- Gerenciamento do Programa Educação Conectada – PAF (Plano de Aplicação Financeira) e diagnóstico; PDDE INTERATIVO;
- Gerenciamento da Utilização de recursos do PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar) / PNATE (Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar);
- Orientação dos conselhos: escolares, CAE (Conselho de Alimentação Escolar), FUNDEB (Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica), Conselho Municipal de Educação;
- Elaboração e/ou revisão do PPP (Projeto Político Pedagógico);
- Formações; Seminários; Oficinas; Atividades de planejamentos; Consultoria e assistência técnica;
- Acompanhamento do SIMEC (Sistema Integrado de Monitoramento Ministério da Educação);
- Formação continuada, acompanhamento e monitoramento do Selo UNICEF, edição 2025-2028;
- Formação continuada, acompanhamento e monitoramento das Estratégia “Busca Ativa Escolar”;
- PTA – Plano de Trabalho do Transporte Escolar do Estado da Paraíba; SETE – Sistema Eletrônico de Gestão do Transporte Escolar;
- Formação e Orientação sobre Censo Escolar e plataforma SABER;
- Avaliação Diagnóstica da rede de ensino.
- Visitas semanais aos municípios parceiros;
- Captação de recursos das Novas Turmas de Educação Infantil, as quais não foram computadas no FUNDEB.

*Handwritten signature in blue ink, possibly reading 'Leticia H. M. Rodrigues'.*

## CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

### I - Constituem obrigações do Contratado:

- a) O Contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da prestação do serviço, não podendo ser argüido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento dos referidos serviços;
- b) Observar, rigorosamente, as especificações apresentadas pela CONTRATANTE, zelando pela fiel execução dos serviços, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;
- c) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;
- d) Fica obrigado a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- e) Reter na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes;
- f) Responder pelas consequências da inexecução do contrato;
- g) Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste CONTRATO;
- h) Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

### II - A contratante obriga-se a:

- a) Efetuar os pagamentos na forma convencionada no presente instrumento, desde que atendidas às formalidades pactuadas;
- b) Notificar o Contratado, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do objeto especificado neste contrato.
- c) Realizar a fiscalização, controle e acompanhamento da execução do objeto do presente contrato.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DESPESAS.

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature that appears to be 'Leticia H. M. Rodrigues' and other smaller initials.

Cada uma das partes se responsabilizará pelas despesas decorrentes das atividades sob sua responsabilidade.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

O presente instrumento não cria qualquer outro vínculo entre as PARTES diferente do regime de parceria empresarial, não caracterizando relação societária, representação, agência, trabalho, tampouco decorre qualquer responsabilidade de um dos PARCEIROS sobre os empregados dos outros.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO E DA RESCISÃO

O presente Contrato de Parceria e Cooperação poderá ser alterado mediante termo aditivo competente, assim como poderá ser rescindido em comum acordo entre as partes ou unilateralmente a qualquer tempo, mediante comunicação por escrito à outra parte, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sem que caiba qualquer direito de indenização na hipótese de uma das partes: (i) entrar em liquidação judicial ou extrajudicial, tiver requerido a falência ou requerer concordata; ou (ii) infringir qualquer cláusula deste contrato.

#### CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará pelo prazo de 01 (ano), iniciando-se na data de sua assinatura e podendo ser renovado, por igual período, por comum acordo entre as partes.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – FORO

As partes elegem o Foro de Sousa/PB como único competente para dirimir dúvidas decorrentes deste contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem de acordo, as partes firmam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza seus devidos efeitos legais.

SOUSA/PB, 02 de janeiro de 2025.

ILDENBERGUE LINS DOS SANTOS  
SANTOS:4072931800012  
2

**ILDENBERGUE LINS DOS SANTOS**  
LINS SERVIÇOS E CONSULTORIA

*Geicy Kelle Lopes Ferreira*  
**GEICY KELLE LOPES FERREIRA**

Testemunha:

*Rubia de Oliveira Leite*  
**TESTEMUNHA 01:**  
CPF: 068.640.344-26

*João Paulo Lima de Sousa*  
**TESTEMUNHA 02:**  
CPF: 251.316.224-91

*João Paulo Lima de Sousa*





## TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, JOSE ALEXANDRE ABRANTES DA SILVA, com inscrição ativa no CRC/PB, sob o n° 7114, inscrito no CPF n° 02296604447, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	N° do Registro	Nome
02296604447	7114	JOSE ALEXANDRE ABRANTES DA SILVA



CERTIFICO O REGISTRO EM 18/04/2024 10:26 SOB N° 20240661354.  
 PROTOCOLO: 240661354 DE 18/04/2024.  
 CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12405435323. CNPJ DA SEDE: 40729318000122.  
 NIRE: 25101411791. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 12/04/2024.  
 ILDENBERGUE LINS DOS SANTOS

MARIA DE FATIMA VENTURA VENANCIO  
 SECRETÁRIA-GERAL  
[www.redesim.pb.gov.br](http://www.redesim.pb.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

*Ex. Cel. M. H.*

**INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL**  
**ILDENBERGUE LINS DOS SANTOS**

PÁGINA 1/2

Pelo presente instrumento particular de Ato Constitutivo:

**ILDENBERGUE LINS DOS SANTOS**, BRASILEIRO, CASADO(A), Comunhão Parcial, EMPRESARIO, natural da cidade de Sousa – PB, data de nascimento 17/08/1979, portador da Carteira de Identidade (RG): nº 2422391, expedida por SSSD/PB e CPF: nº 034.160.744-40, residente e domiciliado na cidade de Marizópolis - PB, na RUA VITAL DE SOUSA, nº 58, TERREO., EDILSON ALVES, CEP: 58819-000.

Resolve constituir como empresário individual, mediante as seguintes cláusulas (art. 968, I, CC):

**CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 968, II, CC)**

A empresário individual adotará como nome empresarial: **ILDENBERGUE LINS DOS SANTOS**, e usará a expressão **LINS SERVICOS E CONSULTORIA** como nome fantasia.

**CLÁUSULA II - DO CAPITAL (art. 968, III, CC)**

O capital será de R\$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais), totalmente subscrito e integralizado, neste ato, da seguinte forma: R\$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais) em moeda corrente do País

**CLÁUSULA III - DA SEDE (art. 968, IV, CC)**

O Empresário Individual terá sua sede no seguinte endereço: RUA VITAL DE SOUSA, nº 58, ANDAR 1, EDILSON ALVES, Marizópolis - PB, CEP: 58819000.

**CLÁUSULA IV - DO OBJETO (art. 968, IV, CC)**

O Empresário Individual terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO; SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS; TREINAMENTO EM INFORMÁTICA; CURSOS PREPARATÓRIOS PARA CONCURSOS; ATIVIDADES DE APOIO À GESTÃO DE SAÚDE (COM CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL HABILITADO); TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL; PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO CONFERENCIA DE RELATÓRIOS ANUAIS; ATIVIDADES DE APOIO À EDUCAÇÃO, EXCETO CAIXAS ESCOLARES.

**Parágrafo único.** Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS TREINAMENTO EM INFORMATICA CURSOS PREPARATORIOS PARA CONCURSOS ATIVIDADES DE APOIO A GESTAO DE SAUDE (COM CONTRATACAO DE PROFISSIONAL HABILITADO) TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL PREPARACAO DE DOCUMENTOS E SERVICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO CONFERENCIA DE RELATORIOS ANUAIS ATIVIDADES DE APOIO A EDUCACAO, EXCETO CAIXAS ESCOLARES..

E exercerá as seguintes atividades:

- CNAE Nº 8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
- CNAE Nº 8219-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente
- CNAE Nº 8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
- CNAE Nº 8550-3/02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares
- CNAE Nº 8599-6/03 - Treinamento em informática
- CNAE Nº 8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
- CNAE Nº 8599-6/05 - Cursos preparatórios para concursos
- CNAE Nº 8660-7/00 - Atividades de apoio à gestão de saúde

**CLÁUSULA V - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO (art. 37, II, Lei nº 8.934, de 1994)**

O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verdadeiras todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

Eduardo

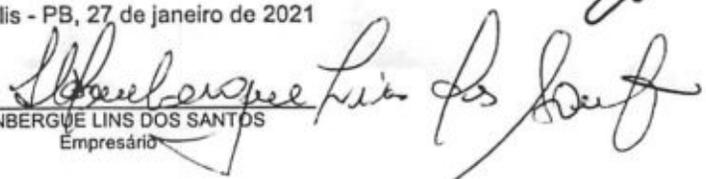
**INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL**  
**ILDENBERGUE LINS DOS SANTOS**

PÁGINA 2/2

**CLÁUSULA VI - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO** (art. 53, III, F, Decreto n° 1.800/96).  
A Empresa iniciará suas atividades na data do arquivamento deste ato na Junta Comercial do Estado da Paraíba e seu prazo de duração é indeterminado.

E, por estar assim constituído, assino o presente instrumento.

Marizópolis - PB, 27 de janeiro de 2021

  
ILDENBERGUE LINS DOS SANTOS  
Empresário

*E. Calvi*

*reverso*

FRANCISCO PEREIRA GADIELMS  
 Serviço Notarial e Registral

Reconheço, por semelhança, a(s) Firma(s) de:.....  
 ILDENBERGUE LINS DOS SANTOS

Em test.da verdade. Sousa-PB 28/01/2021 14:15:55  
 Marília de Lima Barbosa - ESCRIVENTE

[2021-000336]EMUL:R\$ 10,47 FARPEN:R\$ 0,31 FEPJ:R\$ 2,09 ISS:R\$

SELO DIGITAL: ARMS9280-3KLE

Confira a autenticidade em <https://selodigital.tpb.jus.br>




CERTIFICO O REGISTRO EM 03/02/2021 11:25 SOB N° 25101411791.  
 PROTOCOLO: 210051949 DE 03/02/2021.  
 CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12100816841. CNPJ DA SEDE: 40729318000122.  
 NIRE: 25101411791. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 27/01/2021.  
 ILDENBERGUE LINS DOS SANTOS

MARIA DE FATIMA VENTURA VENANCIO  
 SECRETÁRIA-GERAL  
[www.redesim.pb.gov.br](http://www.redesim.pb.gov.br)

*Maria de Fatima*

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

**ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO**

CNPJ: 40.729.318/0001-22

**ILDENBERGUE LINS DOS SANTOS**

**ILDENBERGUE LINS DOS SANTOS**, Brasileiro, Casado, Comunhão Parcial, natural da cidade de Sousa – PB, nascido em 17/08/1979, EMPRESARIA, número do documento 034.160.744-40, residente e domiciliado no(a): RUA VITAL DE SOUSA 58, EDILSON ALVES, TERREO., Marizópolis - PB, CEP 58819-000, na qualidade de titular da **ILDENBERGUE LINS DOS SANTOS**, com sede na RUA VITAL DE SOUSA, Nº 58, ANDAR 1, EDILSON ALVES, CEP 58819-000, Marizópolis - PB, com registro nessa Junta Comercial, inscrito no CNPJ sob o Nº 40.729.318/0001-22, resolve alterar seu instrumento de inscrição sob as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA I: ALTERAÇÃO DA SEDE (art. 968, III, CC)**

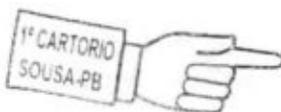
Alterar o endereço da sede, que passa a localizar-se na RUA MAJOR LINDOLFO PIRES, Nº 13, ANDAR 1 - SALA 09, CENTRO, CEP: 58800-450, Sousa - PB.

**CLÁUSULA II: DEMAIS CLÁUSULAS**

As demais cláusulas constantes no instrumento e que não tenham sido mencionadas na presente alteração continuam inalteradas.

E, por estar assim ajustado, o empresário assina o presente instrumento.

Marizópolis - PB, 15 de Dezembro de 2023



*Ildebergue Lins dos Santos*  
**ILDENBERGUE LINS DOS SANTOS**  
 Empresário Individual

FRANCISCO FERREIRA GADUELA Titular Titular de Cartório de Registro de Imóveis  
 Serviço Notarial e Registral

**RECONHECIMENTO DE FIRMA No 2023-003198**

Reconheço por semelhança a firma de:  
**ILDENBERGUE LINS DOS SANTOS**

Dou fe, em testemunho da verdade. Sousa - PB, 18/12/2023 10:05:01  
 FMOL:RS 12.50 FEPJ:RS 2.50 FARPEN RS 1.56 ISS:RS 0.38  
 SELO DIGITAL: AOW80619 - NTUA  
 Confira a autenticidade em <https://eetodigital.tjpb.jus.br>

MAPILIA DE LIMA BARBOSA - ESCRIVENTE

*Ildebergue*



## TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, JOSE ALEXANDRE ABRANTES DA SILVA, com inscrição ativa no CRC/PB, sob o nº 007114/O-1, inscrito no CPF nº 02296604447, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
02296604447	007114/O-1	JOSE ALEXANDRE ABRANTES DA SILVA



CERTIFICO O REGISTRO EM 19/12/2023 12:00 SOB Nº 20235937142.  
 PROTOCOLO: 235937142 DE 19/12/2023.  
 CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12318027075. CNPJ DA SEDE: 40729318000122.  
 NIRE: 25101411791. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 15/12/2023.  
 ILDENBERGUE LINS DOS SANTOS

MARIA DE FATIMA VENTURA VENANCIO  
 SECRETÁRIA-GERAL  
[www.redesim.pb.gov.br](http://www.redesim.pb.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

*Handwritten signature in blue ink*



**NOME/RAZÃO SOCIAL:** ILDENBERGUE LINS DOS SANTOS

**CNPJ:** 40.729.318/0001-22

**NOME FANTASIA:** LINS SERVIÇOS E CONSULTORIA

**ENDEREÇO:** RUA MAJOR LINDOLFO PIRES, 13,  
ANDAR 1 - SALA 09 F, CENTRO, SOUSA

## DECLARAÇÃO MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

**DISPENSA Nº 004/2025**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0015/2025**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE - PB.**

LINS SERVIÇOS E CONSULTORIA, inscrito no CNPJ nº 40.729.318/0001-22, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) ILDENBERGUE LINS DOS SANTOS, portador (a) da Carteira de Identidade nº 2.422.391 2ª via, DECLARA que é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº. 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, cujo termos declaro conhecer na íntegra, e está apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no certame em epígrafe.

Sousa/PB, 29 de janeiro de 2025

ILDENBERGUE LINS DOS SANTOS:40729318000122

**LINS SERVIÇOS E CONSULTORIA**

CNPJ Nº 40.729.318/0001-22

Ildenbergue Lins dos Santos

Representante Legal

JOSE ALEXANDRE ABRANTES DA SILVA

Assinado de forma digital por JOSE ALEXANDRE ABRANTES DA SILVA  
Dados: 2025.01.29 11:58:02 -0300

Jose Alexandre Abrantes da Silva  
Contador

*Exatm*

## Universidade Pitágoras Unopar Anhanguera

A Representante Legal da Mantenedora da Universidade Pitágoras Unopar Anhanguera no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a conclusão do curso 2ª Licenciatura em Pedagogia em 21/06/2023 e colação de grau em 21/07/2023, confere o título de

Licenciada a

### GEICY KELLE LOPES FERREIRA

Brasileira, natural do Estado Paraíba, nascida em 02 de janeiro de 1996, RG 3901886 - SSDS/PB, e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa exercer todos os direitos e prerrogativas legais dele decorrentes.

Londrina - PR, 25 de setembro de 2023.



*Geicy Kelle Lopes Ferreira*

*Isadora*

Isadora Ferreira Costa Faria  
Diretora Processos Regulatórios

<https://diplomas.somosb4.com.br>  
Código de validação: 298.298.1e229d86b65b

Curso: 2ª Licenciatura em Pedagogia

Renovação de Reconhecimento pela Portaria nº 155 de 21/06/2023 - publicada no D.O.U 117 , seção 1, pág. 238 de 22/06/2023.

Universidade Pitágoras Unopar Anhanguera  
Editora e Distribuidora Educacional S/A  
CNPJ: 38733648000140

Recredenciada pela Portaria nº 654 de 22/03/2019 - publicada no D.O.U 57, seção 1, pág. 55 de 25/03/2019.

Diploma registrado sob nº 936541 Livro 471 Processo nº 936675, nos termos da Lei 9394 de 20/12/1996 e Decreto nº 9.235 de 15/12/2017.

O portador do presente diploma concluiu nesta Universidade o Curso de 2ª LICENCIATURA EM PEDAGOGIA, estruturado com base na Resolução CNE/CP Nº 02, de 01/07/2015 e Resolução CONSUN nº 126/2017.

Londrina - PR 25 de setembro de 2023.

Angela Cristina Granado Willamowius  
Gerente Documentação e Diplomas

*Angela Cristina Granado Willamowius*





**FAFIBE**  
FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE BOA ESPERANÇA

## Diploma

O Diretor Acadêmico da FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE BOA ESPERANÇA, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de Graduação em PEDAGOGIA, no dia 15 de dezembro de 2017 e colação de grau em 10 de janeiro de 2018, confere o grau de

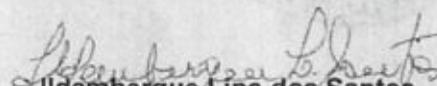
**Licenciado em Pedagogia à**

*Idembergue Lins dos Santos,*

brasileiro, natural do Estado da Paraíba, nascido no dia 17 de agosto de 1979, portador do RG nº 2422391/PB, a fim de que possa gozar dos direitos e prerrogativas concedidas pelas Leis da República.

**Boa Esperança - MG, 08 de junho de 2018.**

  
Elaine Cristina e Silva  
Secretária Adjunta

  
Idembergue Lins dos Santos  
Diplomado

  
Antonio Luiz e Silva Júnior  
Diretor Acadêmico



**FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE  
BOA ESPERANÇA – FAFIBE**

Credenciada pelo Decreto Federal nº 71.654, de 03/01/1973,  
publicado no D.O.U. de 04/01/1973.

**CURSO DE LICENCIATURA EM PEDAGOGIA**

Renovação de Reconhecimento do Curso pela Portaria Ministerial nº 640 de 21/10/2016,  
publicada no D.O.U. de 24/10/2016

**UNIVERSIDADE BRASIL  
SECRETARIA ACADÊMICA  
DIVISÃO DE REGISTROS ACADÊMICOS**

Diploma Registrado sob nº 0108988

Processo nº 2018.108138

(Nos termos da Resolução nº 12, artigo 1º de 13/12/2007 – D.O.U 14/12/2007)

São Paulo, 21 de setembro de 2018

Prof. Joaquim Santiago Filho  
Diretor de Registros Acadêmicos



*efalini*

## RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 26/02/2025 às 16:12:37 foi protocolizado o documento sob o N° 22240/25 da subcategoria Contratos , exercício 2025, referente a(o) Prefeitura Municipal de Ibiara, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Leticia Hellen Marques Rodrigues.

Número do Contrato: 000000232025

Data da Publicação: 20/02/2025

Data da Assinatura: 03/02/2025

Data Final do Contrato: 31/12/2025

Valor Contratado: R\$ 61.300,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR SELEÇÃO SIMPLIFICADA DE PROFESSORES E GESTORES ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE IBIARA-PB

Contratado (Nome): ILDENBERGUE LINS DOS SANTOS

Contratado (CNPJ): 40.729.318/0001-22

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	9e02a799e4e35631248bae85cff6fb11
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	c7b6acd60b01ca0a25903d2cc5fe35d0
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	b7b6620a8ebc879eab83cab56cfe13a4
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	0373bf9dda0a20a40f11c6e8bdda7967
Designação da fiscalização técnica do contrato	Não	
Designação do fiscal administrativo do contrato	Não	
Designação do gestor do contrato	Sim	8852feb9a0e3942fb7b9dbd9075a2fc

João Pessoa, 26 de Fevereiro de 2025

 **Assinado Eletronicamente**  
conforme LC 192/2024 e Regimento Interno -  
RN-TC nº 07/2024

Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

**Documento:** 22214/25**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Ibiara**Exercício:** 2025

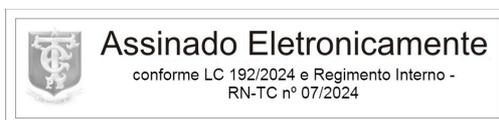
## CERTIDÃO

### CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 26/02/2025 às 16:12h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 22240/25 ao Documento 22214/25, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 22214/25:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	44 - 48	0373bf9dda0a20a40f11c6e8bdda7967
Comprovante de publicidade	49	9e02a799e4e35631248bae85cff6fb11
Designação do gestor do contrato	50 - 59	8852feb9a0e3942fb7b9dbd9075a2fc
Comprovação da existência de dotação orçamentária	60 - 63	b7b6620a8ebc879eab83cab56cfe13a4
Comproverantes de regularidade da contratada	64 - 102	c7b6acd60b01ca0a25903d2cc5fe35d0
RECIBO PROTOCOLO	103	c96a90e4bae615c80329d30e20aa7ae8

João Pessoa, 26 de Fevereiro de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB